



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo:

1040648

Ano Ref.:

2018



Natureza:
DENUNCIA

Adm.: Volume:
DM **007**

Orgao/Entidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

Município:
PAPAGAIOS

W

Relator Atual:
CONS. SUBST. LICURGO MOURAO

Redistribuicao:
23/04/2018

ADONIAS MONTEIRO



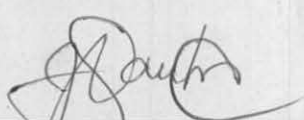
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Em 04/05/2018 faço a abertura do volume nº 7 referente ao processo
nº 1040648 .

Certifico que o primeiro documento deste volume, à fl. 1210 é:
CÓPIA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 047/2018...



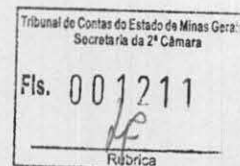
SECRETARIA DA 2ª CÂMARA
JOÃO CARLOS SANTOS COSTA

CÓPIA DO EDITAL DO PROCESSO
LICITATÓRIO 047/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL 025/2018 QUE TEM COMO
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS PARA
SUPRIR IMPEDIMENTOS PELOS VEÍCULOS
PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, CONFORME
DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO AO REFERIDO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

O **MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS/MG**, realizará procedimento de licitação nº 047/2018, modalidade, **Pregão Presencial nº. 025/2018**, no **Sistema Registro de Preços**, tipo **menor preço**, nos termos da Lei 10.520/2002, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **15:30 horas do dia 23 de março de 2018** na sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado na Rua Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes, Papagaios/MG, CEP 35.669-000, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 002/2018 de 02 de janeiro de 2018.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para Prestação de serviços de prestação de serviços de transporte em ônibus, microônibus e vans para suprimir impedimentos pelos veículos próprios do município**, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução;

2.2.2. Estrangeira que não funcione no País;

2.2.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

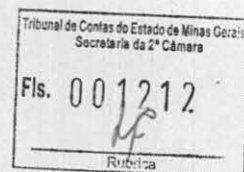
2.2.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de PAPAGAIOS/MG.

2.3. A presente licitação destina-se exclusivamente a pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que sejam Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



de Pequeno Porte, conforme dispõe o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

I - Envelope contendo Proposta Comercial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018
PREGÃO Nº 025/2018
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018
PREGÃO Nº 017p/2016
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

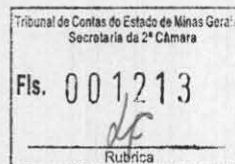
3.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



3.5. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.6. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.7. As certidões descritas nos itens "3.5" e "3.6" apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas declarações deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

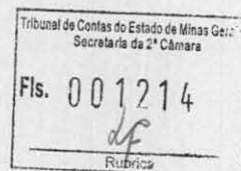
4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. As autenticações efetuadas na Prefeitura só serão feitas mediante apresentação dos documentos originais.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto;

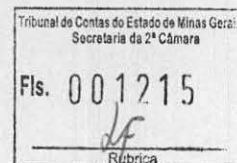
6.1.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue/serviços prestados conforme estipulado neste edital.

6.1.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.4. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6. Os preços serão cotados com duas casas decimais.

6.7. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.8. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.

6.9. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.10. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

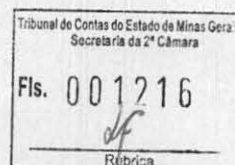
7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



7.1.5. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

7.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

7.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.4.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

7.4.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

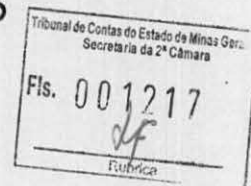
a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

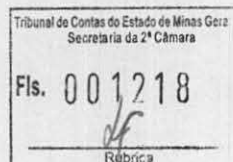
10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. Na sucessão de lances, a diferença de valor será definida pelo pregoeiro na própria sessão.

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11. JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

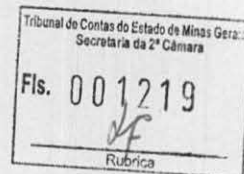
11.5. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS



11.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.11. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

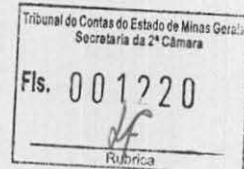
11.12. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.13. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



11.14. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.15. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Secretaria da 2ª Câmara

Fls. 001221

Rubrica

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

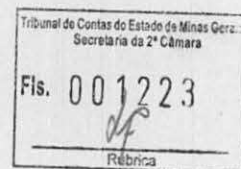
15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



15.3. Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada ao município de Papagaios/MG.

16. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.3. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.4. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada da Ordem de Fornecimento / Prestação de Serviços, ou recuse-se a retirá-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Ordem de Fornecimento / Prestação de Serviços, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17. PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal / Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência.

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.

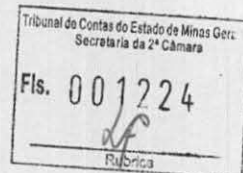
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

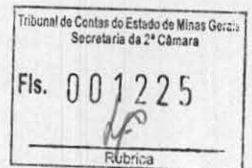
18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

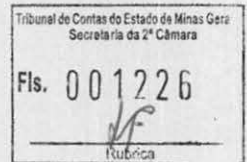
19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº:
Não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

19.16. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes, 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0*37) 3274-1260, ou pelo e-mail: licitacao@papagaios.mg.gov.br.

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente, ou pelo site: www.papagaios.mg.gov.br ou ainda pelo e-mail: licitacao@papagaios.mg.gov.br.

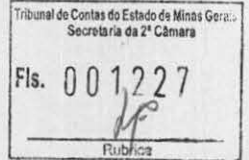
Papagaios, 09 de março de 2018.

Márcia Aparecida de Faria
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UN	QTE. ESTIMADA	DESCRIÇÃO MINUCIOSA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: O veículo/máquina devidamente abastecido e com motorista/operador será colocado a disposição da Prefeitura na sede do município de Papagaios/MG, em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição emitida pelo setor de compras.

DECLARO:

1. Que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, bem como declara que o objeto do certame será entregue/prestado conforme estipulado neste edital.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

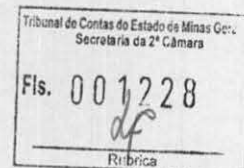
Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma)

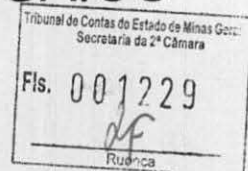
QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



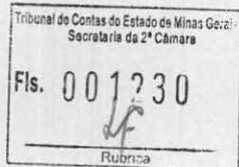
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para Prestação de serviços de prestação de serviços de transporte em ônibus, microônibus e vans para suprimir impedimentos pelos veículos próprios do município.

ITEM	QTDE. ESTIMADA	U.N	DESCRIÇÃO MINUCIOSA
01	30.000	Km	TRANSPORTE EVENTUAL EM VEICULO TIPO VAN PARA SUPRIR IMPEDIMENTOS DE PREST. DOS SERVIÇOS PELOS VEICULOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO,ANO DO VEICULO A PARTIR DE 2005, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO CONFORME EXIGENCIAS DO ORGÃO RESPONSÁVEL, COM SEGURO PARA PASSAGEIROS, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATO, VEICULO COM NO MÍNIMO 15 LUGARES.
02	30.000	Km	TRANSPORTE EVENTUAL EM VEICULO TIPO MICROONIBUS PARA SUPRIR IMPEDIMENTOS DE PREST. DOS SERVIÇOS PELOS VEICULOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO,ANO DO VEICULO A PARTIR DE 2005, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO CONFORME EXIGENCIAS DO ORGÃO RESPONSÁVEL, COM SEGURO PARA PASSAGEIROS, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATO, VEICULO COM NO MÍNIMO 21 LUGARES.
03	50.000	Km	TRANSPORTE EVENTUAL EM VEICULO TIPO ONIBUS PARA SUPRIR IMPEDIMENTOS DE PREST. DOS SERVIÇOS PELOS VEICULOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO,ANO DO VEICULO A PARTIR DE 2005, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO CONFORME EXIGENCIAS DO ORGÃO RESPONSÁVEL, COM SEGURO PARA PASSAGEIROS, COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATO, VEICULO COM NO MÍNIMO 49 LUGARES.

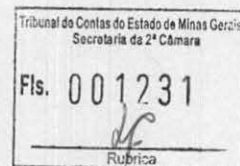
Observação:

- 1 - O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.
- 2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo: O veículo devidamente abastecido e com motorista será colocado a disposição da Prefeitura na sede do município de Papagaios/MG, em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição emitida pelo setor de compras.

Prazo de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos de Papagaios/MG.

NOTA:

1 - Os veículos deverão estar em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito.

2 - O número de lugares corresponde ao número mínimo de poltronas que deverá ter o veículo.

3 - O combustível será por conta do Licitante;

4 - Motorista será por conta do Licitante;

5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar:

a) do veículo

I) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

II) Laudo emitido pela delegacia de Trânsito aprovando o veículo para a prestação dos serviços.

III) Apólice de seguro

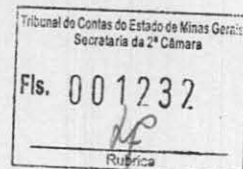
b) do motorista:

I) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação

II) Comprovante de participação e aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do DENATRAN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

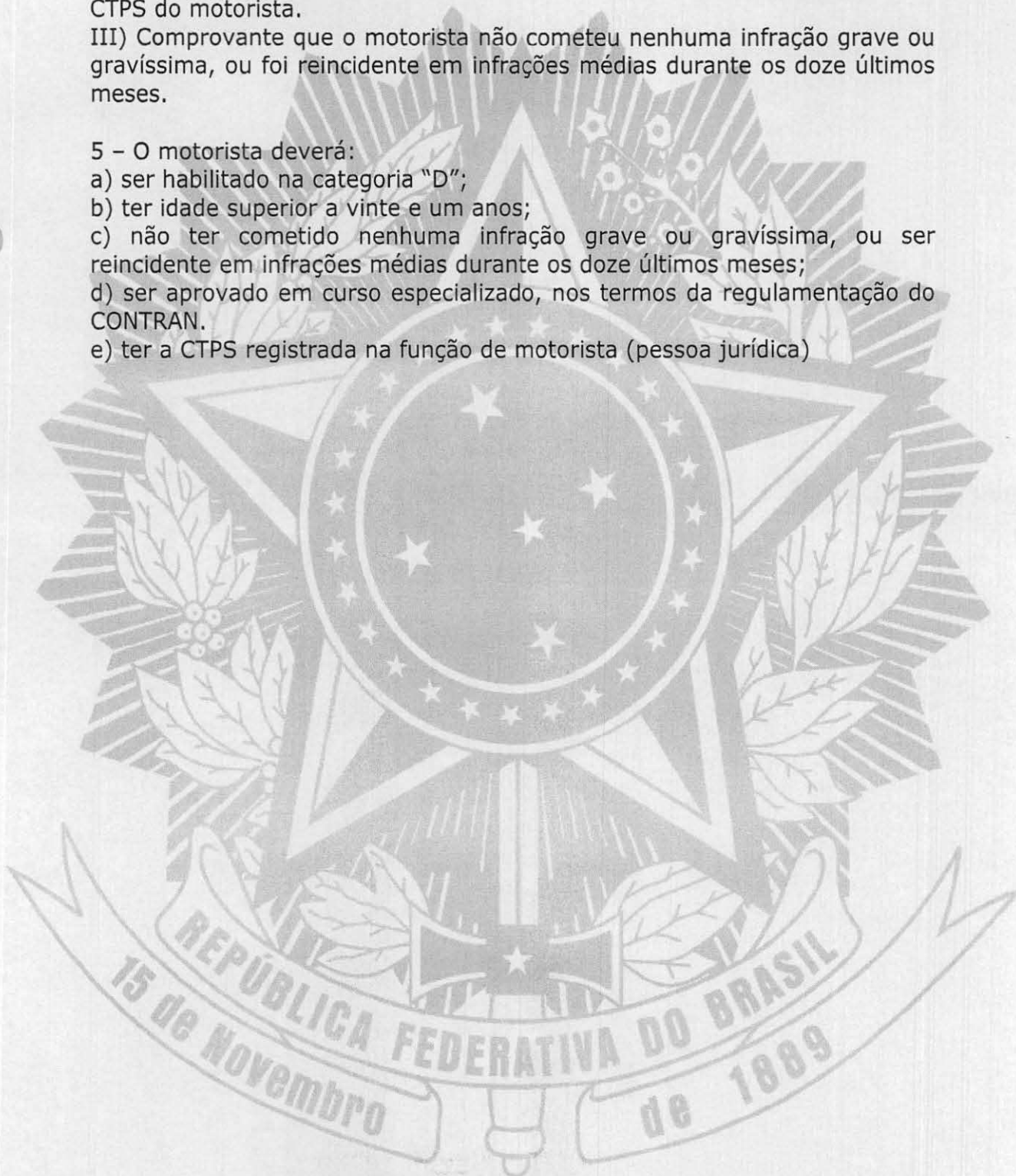


Atenção: Se o contratado for autônomo estes documentos deverão ser emitidos para próprio licitante e se for pessoa jurídica apresentar também CTPS do motorista.

III) Comprovante que o motorista não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou foi reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

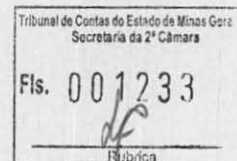
5 - O motorista deverá:

- a) ser habilitado na categoria "D";
- b) ter idade superior a vinte e um anos;
- c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- e) ter a CTPS registrada na função de motorista (pessoa jurídica)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018.
PREGÃO Nº 025/2018.
PROCESSO Nº 047/2018.

VALIDADE: 12 meses.

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 047/2018 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE/ VALOR						
		Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
		Qtde. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Estimada	Valor Total	Qtde. Estimada	Valor Total
01								

01 - DO OBJETO:

I - Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

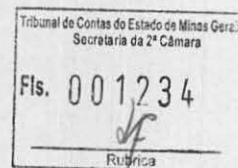
02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da homologação do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 025/2018.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 025/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 025/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O veículo/máquina devidamente abastecido e com motorista/operador será colocado a disposição da Prefeitura na sede do município de Papagaios/MG, em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição emitida pelo setor de compras.

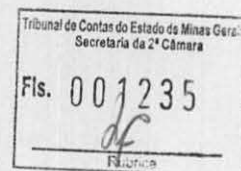
06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



II - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de referência;

III.A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

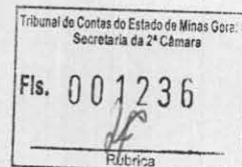
07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



II - Após a realização dos serviços deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos a Nota Fiscal ou Nota Fiscal / Fatura, conforme o caso.

III - A empresa prestadora, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

IV - A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

V - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

08 - DAS PENALIDADES

I - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

d.1) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

d.2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



d.3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d.4) descumprimento de cláusula contratual.

III - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

V - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 025/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

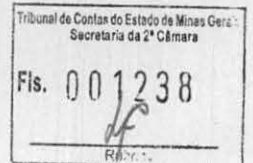
I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

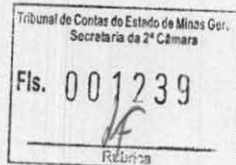
*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS



12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 025/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

14.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Pitangui/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Papagaios, ____ de ____ de ____.

Município de Papagaios/MG
Mário Reis Filgueiras

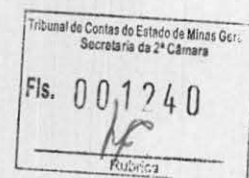
Licitante

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão nº 025/2018, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

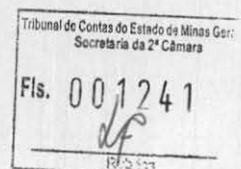
Nº Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA
DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa CNPJ n.º
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

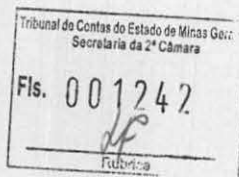
Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

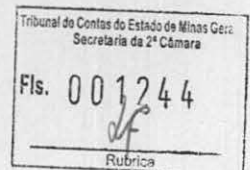
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CÓPIA DO EDITAL DO PROCESSO
LICITATÓRIO 013/2018 - EDITAL DE
CREDENCIAMENTO 007/2018 QUE TEM
COMO OBJETO CREDENCIAMENTO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
DE ÔNIBUS E VANS PARA CAMPEONADO DE
FUTEBOL AMADOR COMO INCENTIVO AO
DESPORTO AMADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2018

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM ÔNIBUS E VANS PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR COMO INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR.

A Prefeitura Municipal de Papagaios, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM ÔNIBUS E VANS PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR COMO INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR**, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DA ABERTURA

1.1. As propostas de credenciamento serão recebidas no Prédio da Prefeitura, a partir de **25/01/2018 às 14:00 h**, na sede da Prefeitura Municipal de Papagaios.

1.2. Nada obsta que seja credenciado mais de um prestador dos serviços, durante a vigência desse procedimento.

1.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

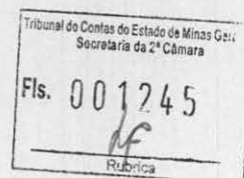
2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.190/2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM ÔNIBUS E VANS PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR COMO INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR**, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

3.2. O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº.

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018
CREDENCIAMENTO Nº 007/2018
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA LICITANTE

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

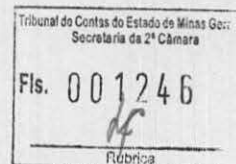
b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

6. DA DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.1. HABILITAÇÃO

PESSOA JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

PESSOA FÍSICA

- a) cédula de identidade;

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

PESSOA FÍSICA

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

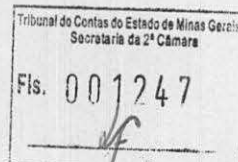
PESSOA JURÍDICA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

PESSOA FÍSICA

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

PESSOA JURÍDICA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação".

6.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

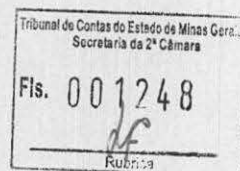
6.1.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o modelo Anexo V – Para pessoa física e Anexo VI – Para pessoa jurídica.

6.2. DAS OUTRAS DOCUMENTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II – Para pessoa física e Anexo III – Para pessoa jurídica).

6.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.3. Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

7.4. Para a execução dos serviços será elaborada uma lista classificatória que deverá ser seguida rigorosamente quando da prestação do serviço. A referida lista deverá ser elaborada através de sorteio entre todos os credenciados que preencheram as exigências do edital.

7.5. Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, o credenciado passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado.

7.6. À medida que forem deferidas novas adesões, os credenciados serão inseridos ao final da lista classificatória, obedecida a ordem de deferimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

I – transportar com segurança o passageiro;

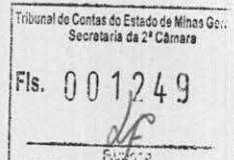
II – submeter o veículo às vistorias determinadas pelo Município;

III – manter o veículo em perfeito estado de conservação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



IV – permitir, facilitar e auxiliar o pessoal credenciado para realização de estudos, fiscalização e vistoria;

V – não fumar dentro do veículo quando estiver conduzindo passageiro, a não ser com aquiescência deste;

VI – trajar-se e comportar-se adequadamente, entende-se como tal o uso de camisa com mangas, calça comprida e sapato;

VII – observar as legislações de trânsito, em especial o Código de Trânsito Brasileiro;

8.2. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.3. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

9. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

9.2. A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.4. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.5. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

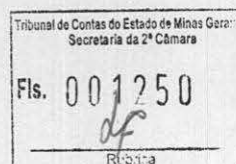
9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DO REAJUSTE

10.1. Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato.

11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. Será firmado o Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. No ato da assinatura do Termo de Credenciamento, o licitante vencedor deverá apresentar:

a) do veículo

I - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

II - Laudo emitido pela delegacia de Trânsito aprovando o veículo para a prestação dos serviços.

b) do motorista:

I - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação

II - Comprovante que o motorista não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou foi reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

5 - O motorista deverá:

Ser habilitado na categoria "D";

Ter idade superior a vinte e um anos;

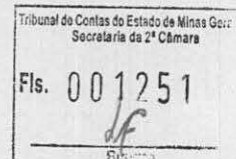
Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



12.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

12.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

12.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento que cláusula contratual.

12.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

12.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

13. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

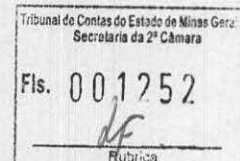
13.1. Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 11:00 horas às 17:00 horas.

13.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



fundamentada deverá ser dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

14 – DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

14.2. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

- a) O CREDENCIADO não atender, por 02 (duas) vezes, as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo I;
- b) Após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria Municipal de Administração solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;

14.4. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II, III, IV, V.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Pitangui, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

15.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo setor de licitações, pelo telefone (37) 3274-1260 – Ramal: 207 ou pelo site: www.papagaios.mg.gov.br.

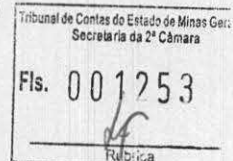
Papagaios, 02 de janeiro de 2018.

Rita de Cássia Valadares Campos
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018,
CREDENCIAMENTO Nº 007/2018**

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	PROCEDIMENTO (PERCURSO)	QTDE. ESTIMADA (KM)	VALOR (KM)	ESPECIFICAÇÕES / OBRIGAÇÕES
01	Transporte de jogadores p/ campeonato de futebol como incentivo ao desporto amador. Veículo tipo ônibus com no mínimo 45 lugares. Ano do veículo acima de 2001. Estrada pavimentada. O veículo deverá estar de acordo com Decreto Estadual nº: 46366/2013	20.000 Km	4,50	Conforme Edital
02	Transporte de jogadores p/ campeonato de futebol como incentivo ao desporto amador. Veículo tipo ônibus com no mínimo 45 lugares. Ano do veículo acima de 2001. Estrada sem pavimentação. O veículo deverá estar de acordo com Decreto Estadual nº: 46366/2013	5.000 KM	5,70	Conforme Edital
03	Transporte de jogadores p/ campeonato de futebol como incentivo ao desporto amador. Veículo tipo van com no mínimo 15 lugares. Ano do veículo acima de 2001. O veículo deverá estar de acordo com Decreto Estadual nº: 46366/2013	15.000 KM	2,20	Conforme Edital

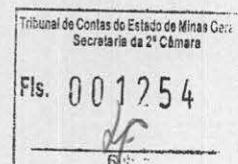
OBS:

- Os quantitativos constituem apenas uma estimativa, pois, a execução dependerá exclusivamente da demanda dos cidadãos.
- A medição da quilometragem rodada das viagens iniciará e terminará conforme estiver descrito na ordem de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018, CREDENCIAMENTO Nº 007/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

Através do presente, o profissional, CPF nº., residente na, vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 007/2018.

ITEM	PROCEDIMENTO (PERCURSO)	QTDE. ESTIMADA (KM)	VALOR (KM)	ESPECIFICAÇÕES /OBRIGAÇÕES
01	Transporte de jogadores p/ campeonato de futebol como incentivo ao desporto amador. Veículo tipo ônibus com no mínimo 45 lugares. Ano do veículo acima de 2001. Estrada pavimentada. O veículo deverá estar de acordo com Decreto Estadual nº: 46366/2013	20.000 Km	4,50	Conforme Edital
02	Transporte de jogadores p/ campeonato de futebol como incentivo ao desporto amador. Veículo tipo ônibus com no mínimo 45 lugares. Ano do veículo acima de 2001. Estrada sem pavimentação. O veículo deverá estar de acordo com Decreto Estadual nº: 46366/2013	5.000 KM	5,70	Conforme Edital
03	Transporte de jogadores p/ campeonato de futebol como incentivo ao desporto amador. Veículo tipo van com no mínimo 15 lugares. Ano do veículo acima de 2001. O veículo deverá estar de acordo com Decreto Estadual nº: 46366/2013	15.000 KM	2,20	Conforme Edital

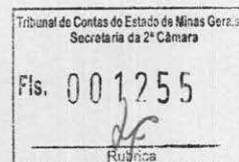
No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.



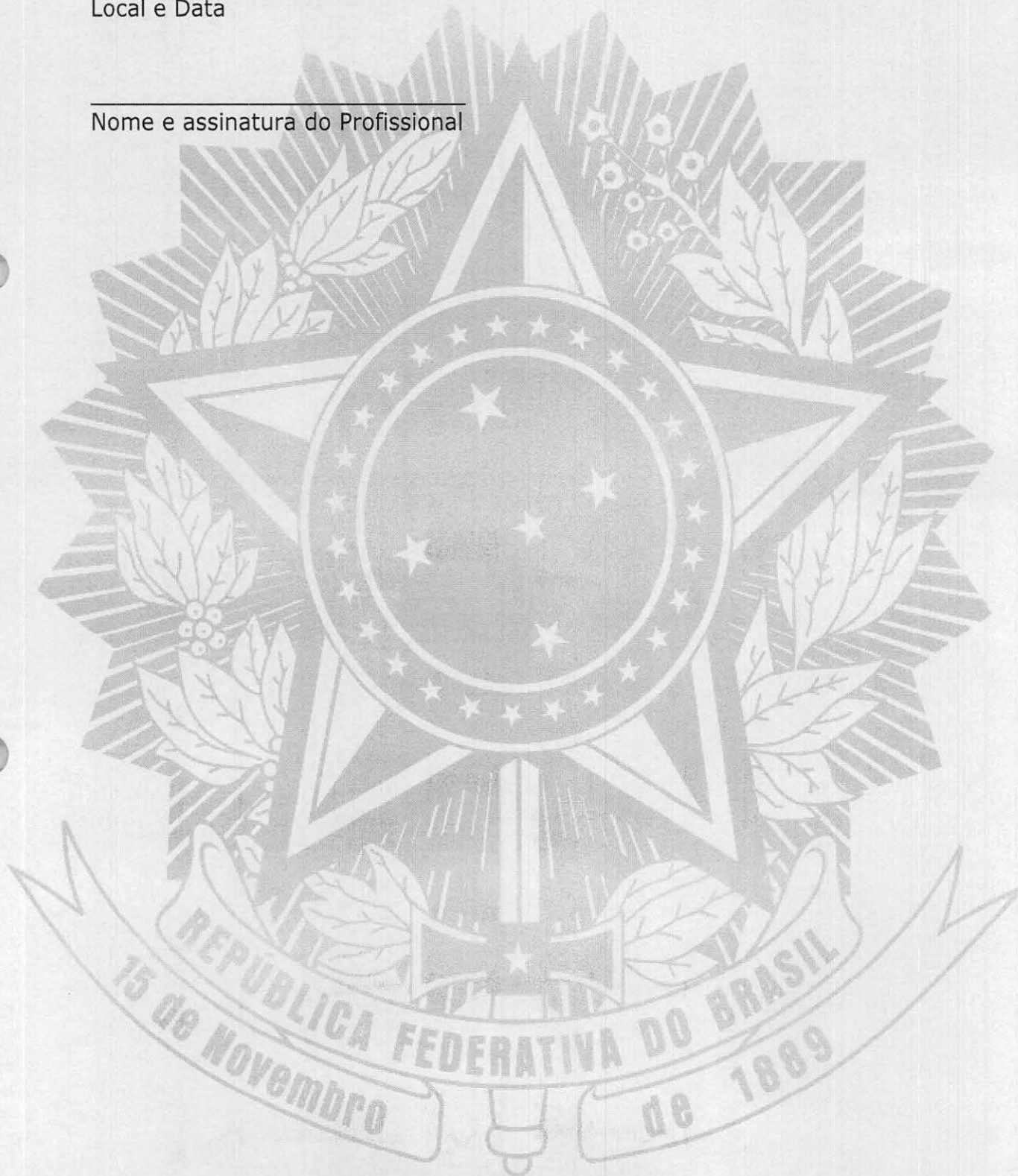
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Local e Data

Nome e assinatura do Profissional





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Secretaria da 2ª Câmara

Fls. 001256

RUBICA

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018, CREDENCIAMENTO Nº 007/2018.

TERMO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

Através do presente, a empresa, CNPJ nº., com sede na, vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 007/2018.

ITEM	PROCEDIMENTO (PERCURSO)	QTDE. ESTIMADA (KM)	VALOR (KM)	ESPECIFICAÇÕES /OBRIGAÇÕES
01	Transporte de jogadores p/ campeonato de futebol como incentivo ao desporto amador. Veículo tipo ônibus com no mínimo 45 lugares. Ano do veículo acima de 2001. Estrada pavimentada. O veículo deverá estar de acordo com Decreto Estadual nº: 46366/2013	20.000 Km	4,50	Conforme Edital
02	Transporte de jogadores p/ campeonato de futebol como incentivo ao desporto amador. Veículo tipo ônibus com no mínimo 45 lugares. Ano do veículo acima de 2001. Estrada sem pavimentação. O veículo deverá estar de acordo com Decreto Estadual nº: 46366/2013	5.000 KM	5,70	Conforme Edital
03	Transporte de jogadores p/ campeonato de futebol como incentivo ao desporto amador. Veículo tipo van com no mínimo 15 lugares. Ano do veículo acima de 2001. O veículo deverá estar de acordo com Decreto Estadual nº: 46366/2013	15.000 KM	2,20	Conforme Edital

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

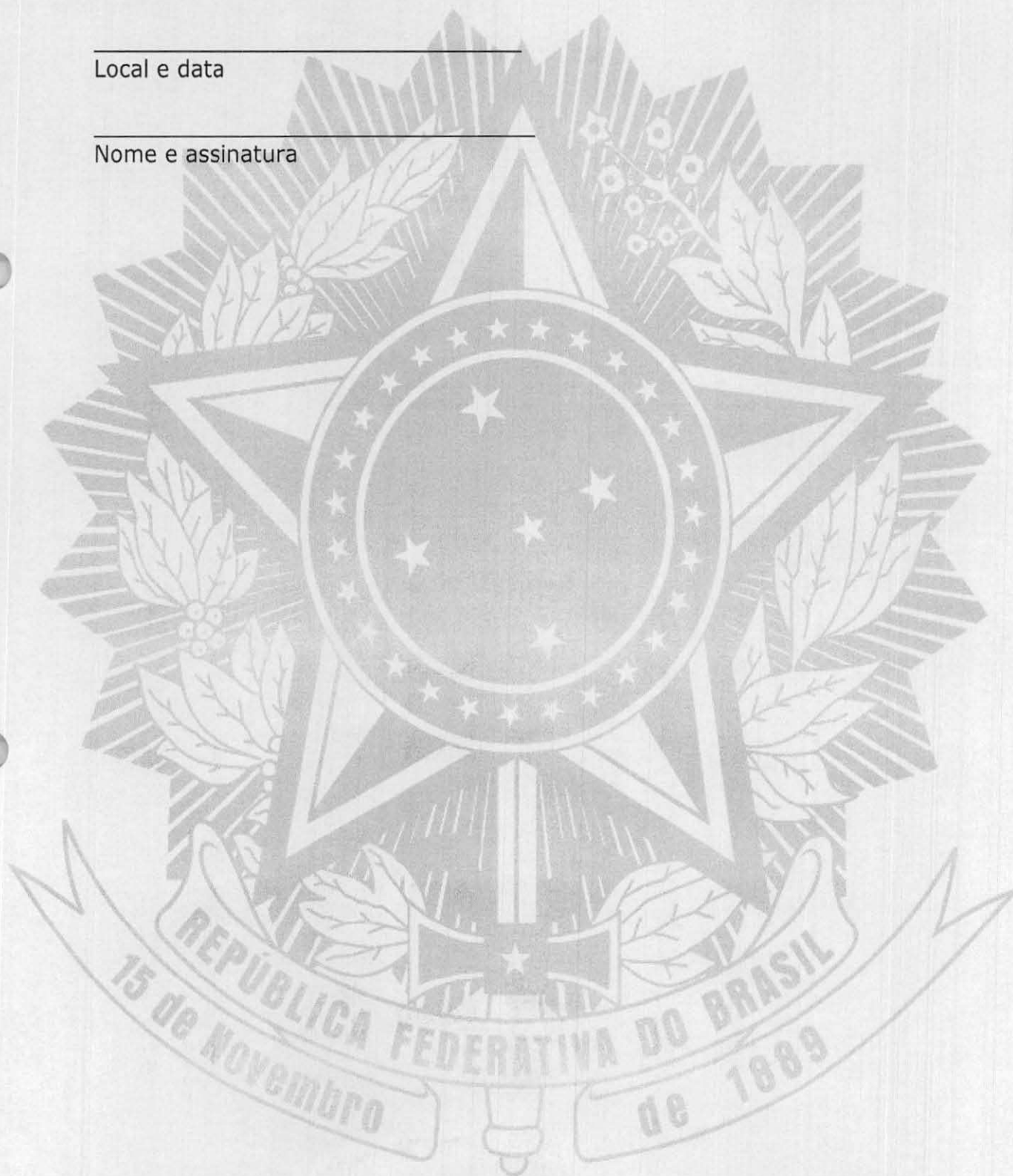
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Secretaria da 2ª Câmara

Fls. 001257

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

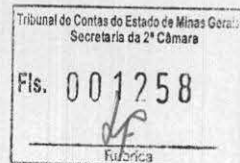
Local e data

Nome e assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018,
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018.**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES – PESSOA FÍSICA

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

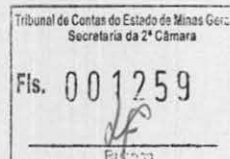
.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018,
CREDENCIAMENTO Nº 007/2018.**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES – PESSOA JURÍDICA

....., inscrita no CNPJ sob o nº., com sede, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

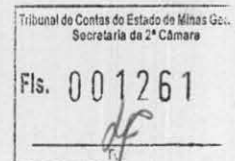
.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889

Re: Cadastro Freitas Transportes de Passageiros Ltda



Lucia da Silva Soares <lucia.soares@deer.mg.gov.br>

sex 13/04/2018 17:07

Para: Freitas Transportes <freitastransportes@outlook.com>;

📎 1 anexos (226 KB)

Print tela - Cadastro Freitas - Código T001126.doc;

Adriana, boa tarde!

Conforme solicitado segue anexo o print referente ao cadastro da empresa sob código T001126 e de seus respectivos veículos e condutores.



Atenciosamente,



Departamento de Edificações
e Estradas de Rodagem
de Minas Gerais

Lúcia S. Soares
Fiscalização/ Cadastro
3ª RRG - Pará de Minas
(37) 3077-9104

Att.
Lúcia
Fiscalização/Cadastro
(37) 3077-9104



Em 12/04/2018 às 16:19 horas, "Freitas Transportes" <freitastransportes@outlook.com> escreveu:

Lucia, boa tarde!!!

Venho por meio desta lhe pedir algum documento que comprove que nossos ônibus são cadastrados, os motoristas e a empresa. Porque até tentei tirar pelo portal e não saiu o nome do DEER/MG. Coloquei a primeira página da denúncia e a página que fala o motivo pelo qual estou pedindo o cadastro. Se necessário posso mandar o ofício todo.

Desde já agradeço muito.

Deus lhe pague.

Att. Adriana Buratto
037 3274 1072

Transportador

☒ Autorizado ☐ Clandestino

Transportador é Cooperativa? CRG de Cadastro

☐ Sim ☒ Não

3 - 03ª CRG PARÁ DE MINAS

Login T0011: 1126

Número Transportador 25492

Tipo Pessoa

CNPJ

☒ CNPJ ☐ CPF 16.950.535/0001-6

Nome/Razão Social

FREITAS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA.

Nome Fantasia

FREITAS

Tipo Transportador

☒ Autorizatório ☐ Transportador Rural

Gerar ATF com menos de 12

Horas? ☐ Sim ☒ Não

Substituir passageiros até o início da viagem 0 passageiros 4 passageiros

Data Cadastro Validade Cadastro Situação Cadastro

21/03/2017

21/12/2018



Ativo



Inativo



Suspendido

Registro Ministério Turismo

110515003000015

Categoria do Registro

Data Validade Registro Turismo

23/12/2018



Observação

VEÍCULOS:

Número Transportador 1126

Utilização veículo

☐ Fretamento ☐ Receptivo ☐ Delegatário ☐ Somente Contínuo ☐ Trabalho rural

Cadastro Veículo

Pg: 1

Pesquisa Veículo

Placa	RENAVAM	Chassi	Modelo carroceria	Marca carroceria	Ano Fabricação(chassi)	Número transportador	Nome/Razão Social
GSW-7624	00742022722	9BM384073YB233889	BUUSCAR EL BUSS R	MERCEDES BENZ	2000	1126	FREITAS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA. ME
GYS-7052	00818688491	9BYC22P1540003022	MARCOPOLO SENIOR GVD	AGRALE	2003	1126	FREITAS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA. ME
HBG-3134	00882781812	9BM3840786B477976	BUUSSCAR EL BUSS R	MERCEDES BENZ	2006	1126	FREITAS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA. ME
JSC-2508	00127882340	9BWMF07X19P021890REM	KOMBI	VW	2009	1126	FREITAS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA. ME
LUW-8708	00897714822	9BSK4X2B063591916	BUSSCAR VI BUSS R	SCANIA	2006	1126	FREITAS TRANSPORTES DE

CONDUTORES:

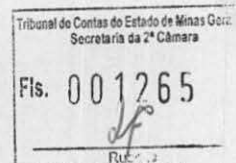
Número Transportador Validade Cadastro
Início  Fim 

Manter Conductor

Pg:

Pesquisa de Conductor

Nome Completo	CNH	CPF	Validade Cadastro	Validade CNH	Número transportador	Nome/Razão Social
DIEGO GONÇALVES PINHEIRO	04511351300	101.779.586-00	22/01/2019	06/12/2019	1126	FREITAS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTI
FABIO BURATTO CAMPOS	02044386098	051.273.926-90	22/02/2019	07/11/2019	1126	FREITAS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS



Fwd: Arquivos

Paulo Roberto <paulosmoraes1000@gmail.com>

sex 13/04/2018 16:17

Para: freitastransportes@outlook.com <freitastransportes@outlook.com>;

 3 anexos (4 MB)

IMG_20180413_145201037.jpg; IMG_20180413_145139024.jpg; IMG_20180413_144730672.jpg;

Adriana, boa tarde!

Conforme sua solicitação, estou lhe enviando em anexo cópias dos termos de responsabilidade dos veículos HBG-3134, GYS-7052 e HUW-8708, onde a Freitas Transporte se responsabiliza pelo bom estado de conservação do veículo, confirmando no site o cadastro no DEER/MG de cada um.

Mandei através do meu email pessoal.

Atenciosamente,


Paulo Roberto de Sousa Moraes

Setor de Fiscalização e Cadastro do DEER/MG

3ª RRG - Pará de Minas - MG

----- Forwarded message -----

From: Paulo Moraes <prosmo242@gmail.com>

Date: 2018-04-13 14:57 GMT-03:00

Subject: Arquivos

To: Paulo Roberto <paulosmoraes1000@gmail.com>

Enviar

TERMO DE DECLARAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Freitas Transportes de Passageiros Ltda
EMPRESA/COOPERATIVA

Declara perante o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG conhecer as normas que regem o serviço de transporte fretado intermunicipal de pessoas, nos termos do Decreto nº 44.035, de 01/06/2005 e legislação pertinente.

Declara ainda assumir total responsabilidade pelas informações prestadas respondendo direta e exclusivamente pela correta manutenção, conservação e funcionamento do(s) veículo(s) abaixo especificado(s):

MARCA: Mercedes Benz

MODELO: Busscar El Buss B

ANO DE FABRICAÇÃO: 2006

PLACA: HBG 3134

CHASSIS: 9BM3840486B444946

Papagaio/MG
LOCAL

21 / 03 / 2014
DATA

[Assinatura]
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU DA COOPERATIVA

TERMO DE DECLARAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Fretas Transportes de Passageiros Ltda
EMPRESA/COOPERATIVA

Declara perante o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG conhecer as normas que regem o serviço de transporte fretado intermunicipal de pessoas, nos termos do Decreto nº 44.035, de 01/06/2005 e legislação pertinente.

Declara ainda assumir total responsabilidade pelas informações prestadas, respondendo direta e exclusivamente pela correta manutenção, conservação e funcionamento do(s) veículo(s) abaixo especificado(s):

MARCA: donat

MODELO: Marcapolo Senior GVO

ANO DE FABRICAÇÃO: 2003/2004

PLACA: GU6 4052

CHASSIS: 9B4C22P154C003022

Papagaio/MG
LOCAL

06 / 03 / 2014
DATA

[Assinatura]
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU DA COOPERATIVA

TERMO DE DECLARAÇÃO E RESPONSABILIDADE

EMPRESA/COOPERATIVA

Declara perante o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG conhecer as normas que regem o serviço de transporte fretado intermunicipal de pessoas, nos termos do Decreto nº 44.035, de 01/06/2005 e legislação pertinente

Declara ainda assumir total responsabilidade pelas informações prestadas, respondendo direta e exclusivamente pela correta manutenção, conservação e funcionamento do(s) veículo(s) abaixo especificado(s):

MARCA SCANIA

MODELO BUSSCAR VI BUSS R

ANO DE FABRICAÇÃO 2006

PLACA LUW-8708

CHASSIS 9BSK4x2B063591916

PARA DE MINAS, 07/11/2017
LOCAL

07 / 11 / 2017
DATA

x Ílrio Renato Campos

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU DA COOPERATIVA

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
Nº DA PROPOSTA: 108481 APÓLICE: 1002806086328 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 5

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 18/12/2017 ÀS 24H DE 18/12/2018

SEGURADO - Nome: FREITAS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA

Endereço: AV MELO VIANA Nº: 81 Complemento: ESCRITORIO

Bairro: CENTRO Cidade: Papagaio UF: MG CEP: 35690000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 16.950.535/0001-63

ESTIPULANTE - Nome: FREITAS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA CPF/CNPJ: 16.950.535/0001-63

VEÍCULO SEGURADO - Nº 2 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ Modelo: ELBUSS

Prefixo: Ano Fabricação: 2006 Ano Modelo: 2006 Placa: HBG3134 Chassis: 9BM3840786B477976 Renavam: 882781812

Nº Passageiros: 49 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	50.000,00		248,98
Danos Materiais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	50.000,00		647,44
Danos Corporais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	50.000,00		219,14
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	15.000,00		25,45
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	15.000,00		16,89
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	4.000,00		195,88
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	15.000,00		13,71
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	15.000,00		4,15
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	4.000,00		36,91

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 6.950,39

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 416,86 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 7.367,25

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	01/01/2018	737,49	Ficha de Compensação	7	02/07/2018	736,64	Ficha de Compensação
2	01/02/2018	736,64	Ficha de Compensação	8	01/08/2018	736,64	Ficha de Compensação
3	01/03/2018	736,64	Ficha de Compensação	9	03/09/2018	736,64	Ficha de Compensação
4	02/04/2018	736,64	Ficha de Compensação	10	01/10/2018	736,64	Ficha de Compensação
5	01/05/2018	736,64	Ficha de Compensação				
6	01/06/2018	736,64	Ficha de Compensação				

CORRETOR

CHINAMAR ADMINISTRADORA
CORRETORA DE SEGUROS
PREST SERVIÇOS

Cód. Susep: 100400122

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

ESSOR SEGUROS S.A. Cód. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
Nº DA PROPOSTA: 108481 APÓLICE: 1002806086328 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 5

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 18/12/2017 ÀS 24H DE 18/12/2018

SEGURADO - Nome: FREITAS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA

Endereço: AV MELO VIANA Nº: 81 Complemento: ESCRITORIO

Bairro: CENTRO Cidade: Papagaio UF: MG CEP: 35690000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 16.950.535/0001-63

ESTIPULANTE - Nome: FREITAS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA CPF/CNPJ: 16.950.535/0001-63

VEÍCULO SEGURADO - Nº 3 Tipo de veículo: Ônibus Marca: SCANIA Modelo: BUSSCAR

Prefixo: Ano Fabricação: 2006 Ano Modelo: 2006 Placa: LUW8708 Chassis: 9BSK4X2B063591916 Renavam: 897714822

Nº Passageiros: 50 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	50.000,00		248,98
Danos Materiais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	50.000,00		647,44
Danos Corporais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	50.000,00		219,14
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	15.000,00		25,97
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	15.000,00		17,25
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	4.000,00		199,88
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	15.000,00		13,71
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	15.000,00		4,15
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	4.000,00		36,91

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 6.950,39

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 416,86 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 7.367,25

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	01/01/2018	737,49	Ficha de Compensação	7	02/07/2018	736,64	Ficha de Compensação
2	01/02/2018	736,64	Ficha de Compensação	8	01/08/2018	736,64	Ficha de Compensação
3	01/03/2018	736,64	Ficha de Compensação	9	03/09/2018	736,64	Ficha de Compensação
4	02/04/2018	736,64	Ficha de Compensação	10	01/10/2018	736,64	Ficha de Compensação
5	01/05/2018	736,64	Ficha de Compensação				
6	01/06/2018	736,64	Ficha de Compensação				

CORRETOR

CHINAMAR ADMINISTRADORA
CORRETORA DE SEGUROS
PREST SERVIÇOS

Cód. Susep: 100400122

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 17/11/2017

Livonius
seguros desde 1888

Fábio H. Pinho - Diretor Executivo

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
Nº DA PROPOSTA: 108481 APÓLICE: 1002806086328 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 5

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 18/12/2017 ÀS 24H DE 18/12/2018

SEGURADO - Nome: FREITAS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA

Endereço: AV MELO VIANA Nº: 81 Complemento: ESCRITORIO

Bairro: CENTRO Cidade: Papagaio UF: MG CEP: 35690000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 16.950.535/0001-63

ESTIPULANTE - Nome: FREITAS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA CPF/CNPJ: 16.950.535/0001-63

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Ônibus Marca: VOLVO Modelo: B10M

Prefixo: Ano Fabricação: 1996 Ano Modelo: 1996 Placa: GUW0076 Chassis: 9BV1MKC10TE314447 Renavam: 650741943

Nº Passageiros: 54 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	50.000,00		248,96
Danos Materiais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	50.000,00		647,44
Danos Corporais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	50.000,00		219,14
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	15.000,00		28,05
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	15.000,00		18,63
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	4.000,00		215,86
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	15.000,00		13,71
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	15.000,00		4,15
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	4.000,00		36,91

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$) Prêmio Líquido: 6.950,39

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 416,86 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 7.367,25

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	01/01/2018	737,49	Ficha de Compensação	7	02/07/2018	736,64	Ficha de Compensação
2	01/02/2018	736,64	Ficha de Compensação	8	01/08/2018	736,64	Ficha de Compensação
3	01/03/2018	736,64	Ficha de Compensação	9	03/09/2018	736,64	Ficha de Compensação
4	02/04/2018	736,64	Ficha de Compensação	10	01/10/2018	736,64	Ficha de Compensação
5	01/05/2018	736,64	Ficha de Compensação				
6	01/06/2018	736,64	Ficha de Compensação				

CORRETOR

CHINAMAR ADMINISTRADORA
CORRETORA DE SEGUROS
PREST SERVIÇOS

Cód. Susep: 100400122

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 17/11/2017

Livonius
seguros desde 1889

Fábio H. Pinho - Diretor Executivo

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
Nº DA PROPOSTA: 108481 APÓLICE: 1002806086328 ENDOSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 5

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 18/12/2017 ÀS 24H DE 18/12/2018

SEGURADO - Nome: FREITAS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA

Endereço: AV MELO VIANA Nº: 81 Complemento: ESCRITORIO

Bairro: CENTRO Cidade: Papagaio UF: MG CEP: 35690000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 16.950.535/0001-63

ESTIPULANTE - Nome: FREITAS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA CPF/CNPJ: 16.950.535/0001-63

VEÍCULO SEGURADO - Nº 4 Tipo de veículo: Ônibus Marca: AGRAL Modelo: MARCOPOLO

Prefixo: Ano Fabricação: 2003 Ano Modelo: 2004 Placa: GYS7052 Chassis: 9BYC22P1S4C003022 Renavam: 818688491

Nº Passageiros: 24 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	50.000,00		248,98
Danos Materiais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	50.000,00		647,44
Danos Corporais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	50.000,00		219,14
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	15.000,00		12,46
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	15.000,00		8,28
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	4.000,00		95,94
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	15.000,00		13,71
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	15.000,00		4,15
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	4.000,00		36,91

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 6.950,39

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 416,86 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 7.367,25

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	01/01/2018	737,49	Ficha de Compensação	7	02/07/2018	736,64	Ficha de Compensação
2	01/02/2018	736,64	Ficha de Compensação	8	01/08/2018	736,64	Ficha de Compensação
3	01/03/2018	736,64	Ficha de Compensação	9	03/09/2018	736,64	Ficha de Compensação
4	02/04/2018	736,64	Ficha de Compensação	10	01/10/2018	736,64	Ficha de Compensação
5	01/05/2018	736,64	Ficha de Compensação				
6	01/06/2018	736,64	Ficha de Compensação				

CORRETOR

CHINAMAR ADMINISTRADORA
CORRETORA DE SEGUROS
PREST SERVIÇOS

Cód. Susep: 100400122

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 17/11/2017

Livonius
seguros desde 1888

Fábio H. Pinho - Diretor Executivo

ESSOR SEGUROS S.A. Cód. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 Responsabilidade Civil Facultativa Veículos
Nº DA PROPOSTA: 108481 APÓLICE: 1002806086328 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 5

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 18/12/2017 ÀS 24H DE 18/12/2018

SEGURADO - Nome: FREITAS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA

Endereço: AV MELO VIANA Nº: 81 Complemento: ESCRITORIO

Bairro: CENTRO Cidade: Papagaias UF: MG CEP: 35690000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 16.950.535/0001-63

ESTIPULANTE - Nome: FREITAS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA CPF/CNPJ: 16.950.535/0001-63

VEÍCULO SEGURADO - Nº 5 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MBENZ Modelo: BUSSCAR

Prefixo: Ano Fabricação: 2000 Ano Modelo: 2000 Placa: GSW7624 Chassis: 9BM384073YB233889 Renavam: 742022722

Nº Passageiros: 49 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	50.000,00		248,98
Danos Materiais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	50.000,00		647,44
Danos Corporais Causados a Terceiros	15414.901413/2013-41	50.000,00		219,14
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	15.000,00		25,45
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	15.000,00		16,89
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	4.000,00		195,88
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	15.000,00		13,71
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	15.000,00		4,15
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	4.000,00		36,91

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$) Prêmio Líquido: 6.950,39

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 416,86 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 7.367,25

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	01/01/2018	737,49	Ficha de Compensação	7	02/07/2018	736,64	Ficha de Compensação
2	01/02/2018	736,64	Ficha de Compensação	8	01/08/2018	736,64	Ficha de Compensação
3	01/03/2018	736,64	Ficha de Compensação	9	03/09/2018	736,64	Ficha de Compensação
4	02/04/2018	736,64	Ficha de Compensação	10	01/10/2018	736,64	Ficha de Compensação
5	01/05/2018	736,64	Ficha de Compensação				
6	01/06/2018	736,64	Ficha de Compensação				

CORRETOR

CHINAMAR ADMINISTRADORA
CORRETORA DE SEGUROS
PREST SERVIÇOS

Cód. Susep: 100400122

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 17/11/2017

Livonius
seguros desde 1888

Fábio H. Pinho - Diretor Executivo



ESTATUTO SOCIAL DA
“ASSOCIAÇÃO PAPAGAIENSE DOS ESTUDANTES – APE”

ESTATUTO SOCIAL

As pessoas ao final qualificadas serão aqui denominadas, coletivamente, como “Fundadores”, que são pessoas interessadas a apoiar os fins desta associação sem contraprestação; Considerando que pretendem os “Fundadores”, bem como futuros associados, cooperarem ativamente para viabilizar a todos os estudantes associados da região a terem melhor acesso às suas respectivas instituições de ensino, bem como uma melhor representatividade junto às questões sociais concernentes a esta classe; Resolvem de comum acordo, constituir a “ASSOCIAÇÃO PAPAGAIENSE DOS ESTUDANTES”, com a sigla “APE”, com base nas seguintes cláusulas:

TÍTULO I

**DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS, DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO,
FINALIDADE E REGIME JURÍDICO:**

Artigo 1º - A Associação terá por nome “ASSOCIAÇÃO PAPAGAIENSE DOS ESTUDANTES – APE”, doravante designada “Associação”, sendo regida pelo presente Estatuto e pelas leis e regulamentos da República Federativa do Brasil.

Artigo 2º - A Associação tem sede e foro na cidade de Papagaios / MG, rua Alvarino Dias, 252, bairro centro, CEP 35.669-000, podendo mudar de sede, abrir filiais, agências, escritórios, oficinas, depósitos e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou do exterior, a juízo e critério dos associados, observados as formalidades legais.

Artigo 3º - A duração da Associação terá prazo indeterminado.

Artigo 4º - A Associação tem por objeto, individualmente ou em associação com outras entidades:

- I. Primar pelo bem-estar de todos os estudantes associados;
- II. Buscar recursos necessários para que os estudantes associados tenham melhores condições de transportes às suas respectivas instituições;
- III. Promover, participar e organizar promoções de cunho cultural e social, sendo o superávit revertido em benefício dos estudantes associados no custeio do transporte coletivo;
- IV. Congregar e coordenar todos os associados, imprimindo unidade à sua ação, no sentido da solução dos problemas comuns;
- V. Administrar os bens e patrimônio da associação com o objetivo de facilitar o uso desta por parte dos associados;
- VI. Intermediar a contratação de transporte para o deslocamento dos associados às respectivas unidades de ensino, desde que viável e aprovado pela diretoria os novos trajetos ou roteiros.
- VII. Estabelecer convênios com as Prefeituras Municipais, e outros órgãos, a fim de buscar
- VIII. Praticar ações que beneficiem todos os associados.



Artigo 5º - A Associação não tem finalidades lucrativas e não distribuirá lucros resultados ou qualquer remuneração, seja aos associados, sejam os seus diretores ou aos membros do Conselho de Administração, tendo eventual resultado positivo como destino de aplicação suas atividades institucionais.

TITULO II DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º - Serão associados da Associação os seus instituidores estudantes e outras pessoas que manifestarem interesse em se associar e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Sejam estudantes, estes considerados os que cursam ensino médio, técnico, superior ou de aperfeiçoamento, como idiomas, etc.
- b) Sejam domiciliados no território nacional.
- c) Tenham interesses convergentes com o objetivo da associação.

Parágrafo primeiro - para ser admitido, o candidato deve ter seu requerimento deferido pelo Conselho de Administração.

Parágrafo segundo - a proposta de admissão deverá ser apresentada ao Conselho de Administração, que deliberará a respeito da admissão, em até 10 (dez) dias.

Artigo 7º - Os Associados, para assegurarem as contrapartidas inerentes às atividades da Associação, poderão decidir, periodicamente, quanto à participação dos mesmos em contribuições adicionais ao orçamento da Associação, segundo a proporção que acordarem, através de contribuições em dinheiro, crédito, serviços ou produtos.

Parágrafo Único - As contribuições deverão ser sempre efetuadas simultaneamente por todos os associados, de forma a manter intacta a proporção da participação de cada um no orçamento da Associação.

Artigo 8º - Os associados não têm qualquer responsabilidade, primária, subsidiária, ou de qualquer natureza, quanto aos débitos e obrigações da Associação, e não terão débitos financeiros para com ela, salvo as obrigações estipuladas na forma deste Estatuto.

Artigo 9º - São direitos dos Associados

- I. Participar das atividades da Associação;
- II. Tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto; e
- III. Votar e ser votado para os cargos da Administração.

Artigo 10º - São deveres dos Associados

- I. Zelar pelo bom nome da Associação e não utiliza-la para fins pessoais;
- II. Participar de forma ativa para que a Associação esteja sempre atualizada e de acordo com os anseios dos associados;
- III. Cumprir com as obrigações assumidas tempestivamente, sob pena de sanção.

Artigo 11º - O Associado que não respeitar os deveres estabelecidos quanto ao objeto da Associação poderá ser excluído da mesma, por proposição do Presidente do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, e referenciada pela Assembleia.

Parágrafo Único - O Associado excluído só poderá ser readmitido após aprovação por $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos presentes em Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada com esta finalidade.

Claudia Juliana Vieira
OAB/MG: 166.612



TITULO III - DO PATRIMONIO E DAS RECEITAS

Artigo 12º - O Patrimônio da Associação é constituído:

- I. Pelas dotações iniciais, em bens móveis e imóveis e em dinheiro, que lhe forem concedidas;
- II. Por doações, auxílios, subvenções e legados que lhe venham a ser feitos;
- III. Por bens e direitos que venha a adquirir.

Artigo 13º - Constituem receitas da Associação:

- I. As provenientes da administração do seu patrimônio;
- II. As contribuições a qualquer título que lhe forem feitas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- III. As decorrentes do exercício de suas atividades;
- IV. Recursos provenientes de convênios, contratos, termos de parceria e outros instrumentos jurídicos de convênio, contratos, termos de parceria e empresas privadas e/ou organizações do Terceiro Setor, com o objetivo de financiar projetos que estejam de acordo com seus objetivos sociais;
- V. Receita proveniente de cursos, palestras, seminários, eventos e outros, desde que estejam de acordo com o objetivo social da associação.

Artigo 14º - O patrimônio e as receitas da Associação só poderão ser aplicados na realização de seus objetivos definidos no artigo 4º deste estatuto.

TITULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

CAPITULO I

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Artigo 15º - A estrutura organizacional básica da Associação compõe-se dos seguintes órgãos de deliberação superior, de fiscalização e de direção:

- I. Assembleia Geral
- II. Conselho de Administração
- III. Conselho Fiscal

Parágrafo único - Qualquer dos órgãos da Associação poderá ser convocado pelos associados para esclarecimento de questões ou atendimento a diligências exigidas pelos associados, devendo a convocação ser solicitada, expressamente, por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados.

Artigo 16º - Os membros dos órgãos de que trata o artigo 15º, no exercício regular de suas atribuições e competência, bem como seus associados, não responde solidária ou subsidiária pelas obrigações ou enganos da Associação.

Artigo 17º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal não perceberão da Associação remuneração de qualquer espécie, sendo-lhes devido, porém, o fornecimento de

meios adequados de transporte e de diárias para custeio da estada, quando do deslocamento, no interesse da Associação da cidade na qual mantenham residência e domicílio.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 18º - A Assembleia Geral Ordinária (AGO) reunir-se-á ordinariamente a cada 12 (doze) meses, por deliberação do Presidente do Conselho de associados, e extraordinariamente, por convocação de 1/3 (um terço) dos associados, para deliberar sobre:

- I. Prestação de contas dos órgãos de administração;
- II. Eleição dos componentes dos órgãos de administração, do conselho fiscal e de outros, quando for o caso;
- III. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos somente os exclusivos das Assembleias Gerais Ordinárias.

Artigo 20º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada por deliberação do Presidente do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou por convocação de 1/3 (um terço) dos associados, para deliberar sobre:

- I. Eleger o Conselho de Administração;
- II. Eleger os membros do Conselho Fiscal;
- III. Aprovar e alterar o Estatuto da Associação;
- I. Decidir sobre qualquer alteração ou modificação, acréscimo ou eliminação dos objetos da Associação, conforme descrito no artigo 4º do presente;
- II. Decidir sobre a incorporação, consolidação ou associação da Associação com alguma outra pessoa jurídica;
- III. Apreciar a proposta de exclusão de associados que não trabalhe para os objetivos da Associação;
- IV. Resolver, em ultima instância, os conflitos entre os demais órgãos;
- V. Decidir sobre a dissolução da Associação e da destinação do seu patrimônio;
- VI. Apreciar o relatório anual, as contas e balanço anual da Associação, apresentadas pelo Conselho de Administração e os pareceres e sugestões do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - Compete privativamente à assembleia geral:

- I. Destituir os administradores;
- II. Alterar o estatuto.

Parágrafo Segundo - Para o desempenho das atribuições dos itens do parágrafo anterior, deve ser convocada assembleia exclusivamente para estas respectivas finalidades, devendo ser respeitado o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados para a destituição de administradores, e metade dos associados para a alteração do estatuto.

Parágrafo Terceiro - Na mesma assembleia que deliberar sobre a destituição de administradores haverá nova eleição dos sucessores.

Artigo 21º - A convocação da Assembleia Geral se fará com a antecedência mínima de 8 (oito) dias, observando a obrigatoriedade de convocar pessoalmente todos os associados ou, alternativamente, publicar o Edital de convocação nas dependências da sede da associação e fazer publicar a convocação em pelo menos 4 (quatro) locais de grande circulação de pessoas na cidade de Papagaios - MG.

Artigo 22º - A Assembleia Geral só poderá funcionar ordinariamente com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus associados, instalando-se, em segunda convocação, pelo menos uma hora depois, com qualquer número de votantes.

Artigo 23º - Excetuada a situação do artigo 37, a Assembleia Geral deliberará por maioria dos sócios presentes, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade.

Artigo 24º - As atas da Assembleia Geral serão assinadas pelos membros da Mesa Diretora dos trabalhos.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 25º - O Conselho de Administração é o órgão colegiado de administração da Associação, e compõem-se de, no mínimo 5 (cinco) membros, eleito pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração será dirigido pelo Presidente da Associação, pelo Vice-Presidente, 1 (um) secretário e 2 (dois) tesoureiros.

Artigo 26º - O mandato dos membros eleitos para compor o Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

Artigo 27º - O Conselho de Administração se reunirá, ordinariamente, em Assembleia pelo menos uma vez a cada ano, por convocação de seu presidente, e extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros, que não poderá recusar-se a fazê-lo.

Artigo 28º - Caberá ao Conselho de Administração:

- I. Elaborar o quadro de pessoal e sua remuneração;
- II. Fazer cumprir o objetivo social da Associação, definido no artigo 4º deste Estatuto;
- III. Elaborar a política institucional da Associação;
- IV. Elaborar, sempre pelo voto da maioria dos presentes à reunião, contado um voto por casa associado:
 - a) O Regimento Interno de Operações da Associação;
 - b) A cada ano, o plano geral e o orçamento de custeio da Associação para o exercício, caso necessário;
 - c) Outras decisões previstas neste Estatuto para serem exercidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo primeiro - O Regimento Interno da Associação será elaborado pelo Conselho de Administração em até 6 (seis) meses após o registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo Segundo - O Presidente, ou Vice-Presidente, na falta do primeiro, distribuirá entre o Secretário e os Tesoureiros as tarefas com vistas a desempenhar as atribuições conferidas ao Conselho de Administração.

Artigo 29º - É de atribuição do Conselho de Administração:

- I. A representação da Associação, em juízo ou fora dele;
- II. A prática de todos os demais atos necessários para a operação normal da Associação, inclusive a abertura, movimentação e fechamento de contas bancárias, a emissão, assinatura e endosso de cheques, ordens de pagamento e quaisquer outros documentos

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas					
Pollyana Fonseca Valério - Registradora					
Rua Antônio Caricati, nº 121 - Centro - CEP: 35650000					
Fone: (37) 3271-3133					
Código 16418-816101-81 Total					
Qtd. 1 7					
PROT Nº 16113 - REG Nº 2903 AV: 6 - IV 29A - PÁG 127					
Pitangui, MG, 26 de janeiro de 2018.					
Pollyana Fonseca Valério - Registradora					
Despesas	Emol	ISS	Recompe	TFJ	Total
R\$2,75	R\$128,81	R\$0,00	R\$7,69	R\$45,35	R\$184,60
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça					
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas					
Selo Número: BUP66422					
Código: 4223.1681.3244.7216					
Total de atos: 8 / Emol: R\$136,50 TFJ: R\$45,35 Total: R\$181,85					
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					

Pollyana Valério
Pollyana Fonseca Valério
OFICIALA DE REGISTRO

relativos a tais contas; a assinatura de contratos em geral, inclusive contrato de mútuo; o recebimento e a quitação de dívidas; as nomeações, em nome da Associação, de representantes, agentes e procuradoras, sejam "ad-juridica" ou "as-negotia".

Parágrafo Único – A relação de trabalho prestado à Associação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Artigo 30º – O Conselho Fiscal será integrado por 4 (quatro) membros, podendo haver igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia, com mandato de duração de 2 (dois) anos, admitida a recondução, sendo necessariamente pessoas diferentes daquela integrantes do Conselho de Administração.

Artigo 31º – Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar e, ainda, examinar e emitir pareceres sobre prestação de contas e balanço anual da Associação, para que possam ser apresentados ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO II DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DAS CONTAS

Artigo 32º – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, levantando-se o balanço geral no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 33º – Até o dia 30 de novembro de cada ano, o Conselho de Administração elaborará a proposta orçamentária, para o exercício do ano seguinte, referente ao custeio da estrutura administrativa da Associação.

Artigo 34º – A prestação anual de contas será apresentada pelo Presidente do Conselho de Administração e, não sendo possível por motivo justificado, pelo Vice-Presidente, pelo Secretário, ou pelos Tesoureiros, sucessivamente.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS DA DISSOLUÇÃO

Artigo 35º – Salvo hipótese de imperativo legal, este Estatuto só poderá ser alterado por proposta de Conselho de Administração ou de pedido subscrito por 1/3 (um terço) dos Associados em Assembleia Geral, especialmente convocada, devendo a deliberação ser aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados.

Parágrafo Único – A eventual deliberação para dissolução da Associação só poderá ser votada nas condições deste artigo.

Artigo 36º – Na hipótese de dissolução da Associação, o procedimento estabelecido em Lei deverá ser adotado. A Associação não será dissolvida por saída, interdição, ou morte de qualquer dos Associados.

Claudia Juliana Vieira
Claudia Juliana Vieira
OAB/MG: 166.612

Artigo 37º – Os bens da Associação, depois de pagos todos os débitos, serão destinados à outra Associação similar, conforme deliberado pelos Associados, ou, à falta de tal deliberação, na forma do artigo 61 da Lei nº 10.406/2002.

TÍTULO VI AS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 38º – Os Associados, os Diretores e eventuais outros representantes da Associação ficam expressamente proibidos de usar o nome da Associação em quaisquer negócios alheios aos objetivos e finalidades da Associação, conforme descrito no artigo 4º do presente, ou no que diz respeito a garantias, fianças e avais em benefícios desses associados, Diretores, ou representantes, ou de quaisquer terceiros.

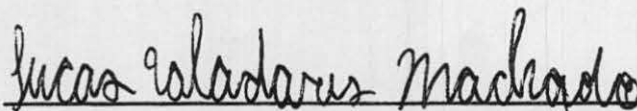
Artigo 39º – O presente Estatuto será complementado pelas disposições do Código Civil Brasileiro – Lei nº 10.406/2002.

Artigo 40º – As partes elegem o foro da comarca de Pitangui – MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo se for instaurada nova Comarca mais próxima, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Artigo 41º – O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

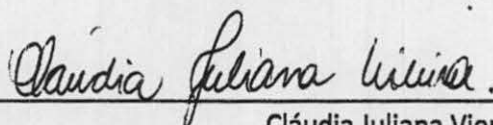
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Papagaios, 15 de Janeiro de 2018



LUCAS VALADARES MACHADO

(Presidente da Associação Papagalense dos Estudantes – APE)



Cláudia Juliana Viera

Advogado

OAB/MG_166.612

Testemunha 1

RG:

CPF:

Testemunha 2

RG:

CPF:

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas					
Pollyana Fonseca Valério - Registradora					
Rua Antônio Caricati, nº 121 - Centro - CEP: 35650000					
Fone: (37)3271-3133					
Código 16418-8 (16101-8) Total					
Qtd. 1 7 0					
PROT Nº 16113 - REG Nº 2903 AV: 6 - RV 20A - PÁG 127					
Pitangui, MG, 26 de janeiro de 2018.					
Pollyana Fonseca Valério - Registradora					
Despesas	Emol	ISS	Recomp	TFJ	Total
R\$2,75	R\$128,81	R\$0,00	R\$7,69	R\$45,35	R\$184,60
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça					
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas					
Selo Número: BUP66422					
Código: 4223.1661.324-7216					
Total de atos: 8 / Emol: R\$136,50 TFJ: R\$45,35 Total: R\$181,85					
Consulte a validade deste Selo no site: http://selos.tjmg.jus.br					


Pollyana Valério
Pollyana Fonseca Valério
OFICIALA DE REGISTRO



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
PAPAGAIENSE DOS ESTUDANATES – APE / ALTERAÇÃO DO ESTATUTO
SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DO NOVO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO
CONSELHO FISCAL**

Aos 12 dias do mês de janeiro de 2018 às 17:00 horas, por convocação do presidente, pessoalmente a cada associado e de acordo com edital de convocação instalados em locais públicos, realizou a primeira Assembleia Geral Extraordinária, na sede desta entidade, rua Antônio Amorim, 291, bairro Centro, CEP 35.669-000, Papagaios-MG. Verificada a presença, constatou-se a exigência de quórum, de acordo com o estatuto da instituição, formado dos membros presentes, dando número legal para suas deliberações.

O presidente da entidade, no exercício de suas atribuições, determinou que fosse feita a leitura da ordem do dia e que consta do seguinte teor: Eleger e empossar novos membros para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal e alteração do endereço sede da Associação.

Todos os membros, regularmente associados, tiveram direito a voto, bem como a possibilidade de se candidatar a qualquer um dos cargos disponíveis, sendo que para isso os interessados deveriam manifestar aos dirigentes da associação o desejo de concorrer.

Dando sequência à reunião a eleição começou às 18:00 horas com a presença de 14 dos 21 associados votantes, tendo previsto um término da votação as 18:30 e encerramento da urna, o início da contagem dos votos ocorreu em sequência, sendo apurado por unanimidade o seguinte resultado.

Para presidente, Lucas Valadares Machado, MG 15.481.852; **Para tesoureiro**, Gabriela Braga Freitas, MG 17.638.261; **Para secretário**, Kênia da Silva Santana, MG 18.783.177; **Para fiscal I**, Izabela Cristina Maciel Silva, MG 16.906.395; **Para fiscal II**, Jarbas Gonçalves de Sousa, MG 14.268.121; **Para fiscal III**, José Antônio Duarte, MG 18.463.149; **Para fiscal IV**, Francisco Perpetuo de Rezende Júnior, MG 13.172.278;

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto no período de 1 (hum) ano. Prosseguindo a reunião, os assuntos em pauta foram a alteração do Estatuto Social, conforme segue:

Alteração do Estatuto:

Título I – Da Associação e seus fins, denominação, sede, duração, finalidade e regime jurídico:

Artigo 2º - A Associação tem sede e foro na cidade de Papagaios / MG, rua Alvarino Dias, 252, bairro centro, CEP 35.669-000, podendo mudar de sede, abrir filiais, agências, escritórios, oficinas, depósitos e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou do exterior, a juízo e critério dos associados, observados as formalidades legais.

Gabriel Wagner Noronha

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Pollyana Fonseca Valério - Registradora

Rua Antônio Cancatti, nº 121 - Centro - CEP: 35650000

Fone: (37)3271-3133

Código 6418-818101-8

Total

Qtd. 1 1 2

PROT Nº 16111 - REG Nº 2903 AV. 4 - L. 29A - PÁG 125

Pitangui, MG, 26 de janeiro de 2018.

Pollyana Fonseca Valério - Registradora

Despesas	Emol	ISS	Recompe	TFJ	Total
R\$0,00	R\$96,29	R\$0,00	R\$5,77	R\$34,55	R\$136,61

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Selo Número: BUP65418

Código: 6992.6103.7101-620

Total de atos: 2 / Emol: R\$102,06 TFJ: R\$34,55 Total: R\$136,61

Consulta a validade deste Selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

Pollyana Valério
Pollyana Fonseca Valério
OFICIAL DE REGISTRO

Processo nº 1040648

Data: 4/5/2018

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

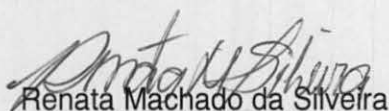
Juntei aos autos o documento de fls. 27/946, protocolizado sob o nº 3989210/2018, subscrito por Mário Reis Filgueiras – Prefeito do Município de Papagaios, e o documento de fls. 947/1281, protocolizado sob o nº 3989310/2018, subscrito por Fabiano Buratto de Freitas – Avaliador de Ônibus.


Luciana Gomes Figueiredo
Matrícula nº 99750

CERTIDÃO
(art. 166, § 8º da Resolução nº 12/2008)
e
ENCAMINHAMENTO

Certifico a manifestação de Mário Reis Filgueiras e de Fabiano Buratto de Freitas, conforme referido termo de juntada.

Encaminho os presentes autos à conclusão do Exmo. Sr. Relator, em cumprimento à determinação de fl. 22.


Renata Machado da Silveira
Diretora

PROCESSO: 1040648

NATUREZA: Denúncia

DENUNCIANTE: Leoncio Ribeiro de Abreu

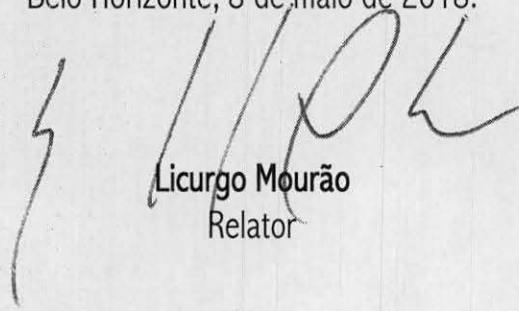
DENUNCIADO: Prefeitura Municipal de Papagaios e Fabiano Buratto de Freitas

À 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

Encaminho os autos a essa Coordenadoria para análise, nos termos do art. 306 do Regimento Interno.

Após, encaminhe-se os autos ao Ministério Público de Contas para manifestação preliminar, nos termos art. 61, § 3º do RITCEMG.

Belo Horizonte, 8 de maio de 2018.



Licurgo Mourão
Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Protocolo



TERMO DE REDISTRIBUIÇÃO

Processo nº.:	1040648
Natureza:	DENÚNCIA
Relator Anterior:	CONS. SUBST. LICURGO MOURÃO
Competência Anterior:	SEGUNDA CÂMARA
Relator Atual:	CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO
Competência Atual:	PRIMEIRA CÂMARA
Motivo:	ART.128 RI - PROV. CARGO CONS. SUBST.
Data/Hora:	29/10/2018 16:00:00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE TCEMG: 2ª CFM - 2ª COORD. DE FISCALIZAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS



ANÁLISE INICIAL DE DENÚNCIA

Processo nº: 1040648

Natureza: DENÚNCIA

Relator: : CONSELHEIRO SUBST. ADONIAS MONTEIRO

Data da Autuação: 09/04/2018

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Data do Juízo de Admissibilidade: 06/04/2018

Objeto da Denúncia :

Possíveis irregularidades praticadas pela Administração Pública do Município de Papagaios no que tange à aquisição de ônibus por meio do Processo Licitatório nº 38/2017, modalidade Tomada de Preços nº 3/2017, e do Processo Licitatório nº 111/2017, modalidade Tomada de Preços nº 10/2017.

Origem dos Recursos: Municipal

Tipo de Ente Jurisdicionado: Município

Entidade ou Órgão Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

CNPJ: 18.313.866/0001-18

2. ANÁLISE DOS FATOS DENUNCIADOS

Introdução:

Trata-se de denúncia promovida por Leôncio Ribeiro de Abreu em razão de possíveis irregularidades na aquisição e manutenção da frota de ônibus do Município de Papagaios.

Recebida a denúncia, o Conselheiro Relator determinou a intimação do Prefeito Municipal de Papagaios, Sr. Mário Reis Filgueiras, e do Sr. Fabiano Buratto de Freitas, avaliador de ônibus, para prestação de esclarecimentos e encaminhamento da documentação pertinente. Tendo ambos se manifestado, os autos foram encaminhados para a 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios para análise.

2.1 Apontamento:

Da escolha do método de contratação do serviço de manutenção da frota de ônibus do Município de Papagaios

2.1.1 Alegações do denunciante:

O denunciante alega, no que se refere ao Processo Licitatório nº 38/2017, cujo objeto é a aquisição de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE TCEMG: 2ª CFM - 2ª COORD. DE FISCALIZAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS



veículos usados tipo ônibus urbano, que "tem-se notícia que o gasto [com manutenção] é absurdo e que isso se dá em decorrência de um conluio entre oficinas mecânicas e auto peças, para lesar o erário público" (fl. 2). Aduz que "a Prefeitura Municipal de Papagaios detém grande frota de ônibus, caminhões, máquinas, veículos etc, porém sua manutenção não é própria, ou seja, a manutenção destes veículos é feita nas oficinas" (fl. 2).

No que tange aos ônibus rodoviários adquiridos em decorrência do Processo Licitatório nº 111/2017, o denunciante informa, em suma, que um deles realiza o trajeto Papagaios-Itaúna e o outro realiza a rota Papagaios-Sete Lagoas. Até a data da denúncia apresentada, menciona que "o ônibus que faz o transporte entre Papagaios e Itaúna, tendo rodado apenas 3.240 Km já está com problemas de motor" e o ônibus que realiza a rota Papagaios-Sete Lagoas, "tendo rodado apenas 3.438 Km, está constantemente apresentando problemas mecânicos" (fl. 3).

Alega, por fim, que o Sr. Fabiano Buratto de Freitas, membro da Comissão Especial de Avaliação instituída pela portaria nº 40/2017 (fl. 10), está realizando a manutenção dos ônibus da Prefeitura sem prévio processo licitatório, e, enquanto tais veículos estão paralisados, está efetuando o transporte municipal com ônibus de sua propriedade.

Nesse sentido, demonstra inconformismo pela inexistência de mecânico no quadro de funcionários da Prefeitura, que opta por contratar empresas particulares para realizar a manutenção da frota municipal, pugnando pela verificação da legalidade do suposto contrato firmado entre a Prefeitura e o Sr. Fabiano Buratto de Freitas.

2.1.2 Documentos/Informações apresentados:

E-mail do Secretário de Transportes e Obras do Município de Papagaios/MG (fls. 8 e 9)

Portaria nº 40/2017 do Município de Papagaios/MG (fl. 10)

Petição dos alunos que utilizam o transporte universitário (fls. 11 e 12)

2.1.3 Período da ocorrência: 19/03/2018 em diante

2.1.4 Análise do apontamento:

No que tange à alegação do denunciante de que a manutenção dos veículos da Prefeitura Municipal de Papagaios é realizada mediante contratação de empresas e não por funcionário do município, a Prefeitura prestou esclarecimentos, afirmando que a manutenção dos ônibus é realizada por meio do "sistema de gerenciamento Valecard" (fl. 31). Este modelo foi escolhido, de acordo com a denunciada, por "promover a otimização, padronização e racionalização da manutenção corretiva e preventiva dos veículos pertencentes ao Município de Papagaios, em caráter contínuo e ininterrupto, com tecnologia de cartão, visando reduzir custos e eliminando processos, que tem se mostrado efetiva e eficaz, haja vista que reduziu o tempo de parada dos veículos para manutenção" (fl. 31).

Inicialmente, salienta-se que a Prefeitura adotou o modelo de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículo para os serviços de reparo de sua frota de ônibus. De acordo com Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti, trata-se de adoção da "quarteirização" na gestão pública. Nesse sentido, explicam:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE TCEMG: 2ª CFM - 2ª COORD. DE FISCALIZAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS



Trata-se, nesse modelo, de a Administração Pública transferir a empresa privada especializada, vencedora de licitação, o gerenciamento de sua frota por meio de um sistema informatizado, cujo encargo principal é o de cuidar da manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, mão de obra e transporte por guincho. Manutenção e fornecimento esses a serem executados por meio de rede credenciada de oficinas localizadas em âmbito estadual, regional ou nacional, ou seja, a empresa especializada contratada pela Administração gerencia a prestação de serviços a serem executados por outras empresas. Há, portanto, duas ordens de relações jurídicas: a que se estabelece entre a Administração e a empresa gerenciadora e a que esta estabelecerá com as empresas executoras, em sistema de rede.

Esse novo paradigma substitui a tradicional contratação direta com os prestadores dos serviços de manutenção de veículos. Adota-se sistema centralizado em uma só empresa gerenciadora, possibilitando que pequenos estabelecimentos, inclusive em cidades do interior, possam credenciar-se junto à empresa gerenciadora contratada pela Administração, o que lhes ensejará prestar serviços cujo acesso era antes inviável.

O modelo pretende garantir à Administração: (a) gerenciamento de sua logística por empresa especializada em gestão, a propiciar presumível ganho de eficiência; (b) padronização dos serviços prestados; (c) atendimento tempestivo das demandas, em especial quando dos deslocamentos de veículos entre pontos diversos; (d) pronta disponibilidade de veículos em condições de trafegabilidade; (e) redução, ou mesmo supressão, do uso constante de suprimentos de fundos para fazer frente a despesas com manutenção de veículos, em localidades não alcançadas pela única oficina prestadora dos serviços, nos moldes da antiga contratação. (DOTTI, Marinês Restelatto; JUNIOR, Jessé Torres Pereira. *Manutenção da frota e fornecimento de combustíveis por rede credenciada, gerida por empresa contratada*: prenúncio da "quarteirização" na gestão pública? Revista do TCU nº 116, set./dez. 2009. p. 79-100).

Analisando a argumentação apresentada, cumpre ressaltar que a opção pela forma de prestação dos serviços se insere no âmbito da discricionariedade da administração municipal. Assim, a partir da análise dos custos e das necessidades do município, cabe ao gestor público a escolha da melhor alternativa que atenda ao interesse público. Conforme decisão do Tribunal de Contas da União (TCU):

De todo modo, é certo que nenhum dos precedentes supracitados afastou a possibilidade de os órgãos da Administração Pública aplicarem o modelo de quarteirização do serviço de manutenção da frota. Isso porque tal escolha insere-se no âmbito de discricionariedade do gestor, a quem compete avaliar a conveniência e oportunidade de adotar determinado modelo, desde que, obviamente, reste demonstrado o respeito aos princípios norteadores. Não cabe ao TCU, no desempenho de sua missão constitucional de controle externo, inmiscuir-se no papel do administrador público, sob pena de ingerência indevida nas atividades das unidades jurisdicionadas. (Acórdão 120/2018 - Plenário, rel. Bruno Dantas, 24.jan.2018)

Em relação ao argumento de que "tem-se notícia de que o gasto é absurdo e que isso se dá em decorrência de um conluio entre oficinas mecânicas e auto peças, para lesar o erário público" (fl. 2), ressalta-se que o denunciante não apresenta quaisquer provas para fundamentar sua alegação. Ademais, o uso da expressão "tem-se notícia" é genérico, sem lastro probatório que permita o exame da suposta irregularidade apontada.

Portanto, não se vislumbra qualquer irregularidade no que se refere à opção do gestor público pela

adoção do sistema de gerenciamento Valecard, contratado por meio do Processo Licitatório nº 17/2017, Adesão nº 1/2017 (fls. 404 a 611). Ademais, em que pese ter o denunciante manifestado inconformismo com a inexistência de manutenção própria realizada pela Prefeitura, o administrador atuou em consonância com o disposto no art. 2º da Lei 8.666/1993, que dispõe sobre a necessidade de licitação para contratação de serviços.

Por fim, no que se refere à alegação do denunciante de que um dos membros da Comissão, Fabiano Buratto de Freitas, está realizando a manutenção dos ônibus da Prefeitura e efetuando o transporte universitário com ônibus de sua propriedade, sem prévia licitação, o município esclareceu que:

(...) o Sr. Fabiano (...) nunca foi e não é contratado por esta municipalidade para prestação de serviços de transporte escolar, tampouco universitário, quanto mais para manutenção da frota, pois quem está contratado para manutenção de Frotas no município é a Trivale Administração Ltda através do sistema Valecard.

Ressalte-se que não existe nenhum pagamento feito ao Sr. Fabiano Buratto de Freitas (Freitas Transporte de Passageiros LTDA, empresa da qual o Sr. Fabiano é um dos sócios) relativo a manutenção de veículos e sim a Trivale Administração Ltda, podendo ter este prestado algum serviço ao município através da referida empresa pois é credenciado naquela empresa. (fls. 33 e 34)

O Sr. Fabiano Buratto de Freitas também se manifestou, informando que:

(...) quem está contratado para manutenção de Frotas no município de Papagaios é a TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA através do sistema VALECARD. (...) Empresa Freitas Transporte de Passageiros LTDA inscrita no CNPJ sob nº 16.950.535/0001-63 da qual sou um dos sócios é credenciada a prestar serviços de oficina junto a Trivale Administração LTDA com atividade de oficina mecânica. (fl. 949)

Os documentos juntados pelo Município de Papagaios (fls. 39 a 946) e pelo Sr. Fabiano Buratto de Freitas (fls. 954 a 1281) corroboram os argumentos por eles apresentados. Foram colacionados aos autos os processos licitatórios pertinentes à manutenção de veículos e os contratos deles decorrentes, não sendo observada relação entre o Sr. Fabiano Buratto de Freitas e a municipalidade capaz de macular a validade dos certames ou que indiquem possível conluio com a administração. Por outro lado, a alegação do denunciante limitou-se a apontar possíveis irregularidades nas contratações sem comprovar a existência de contratação direta da empresa Freitas Transporte de Passageiros Ltda. supostamente realizada pela Prefeitura.

Insta ressaltar que esta Unidade Técnica, a partir da análise dos contratos celebrados pelo Município de Papagaios em 2017 e 2018 no Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), não identificou quaisquer contratações entre a municipalidade e a empresa Freitas Transporte de Passageiros Ltda. A empresa Trivale Administração Ltda., por sua vez, consta como contratada para a gestão da frota de veículos do Município entre janeiro de 2017 e dezembro de 2018 (o detalhamento do contrato foi anexado a este relatório).

Nesse sentido, pela ausência de suporte probatório da alegação, não assiste razão ao denunciante, nos termos do artigo 301, §1º, V da Resolução nº 12/2008 (Regimento Interno do TCEMG) e artigo 65, IV da Lei Complementar nº 102/2008 (Lei Orgânica do TCEMG).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE TCEMG: 2ª CFM - 2ª COORD. DE FISCALIZAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS



2.1.5 Objeto no qual foi identificado o apontamento:

Processo licitatório nº 38/2017, modalidade Tomada de preços nº 3/2017 (fls. 61 a 242)

Empenhos, autorizações de fornecimento, notas fiscais e comprovantes de pagamento decorrentes do Processo licitatório nº 38/2017 (fls. 244 a 267)

Processo licitatório nº 111/2017, modalidade Tomada de preços nº 10/2017 (fls. 269 a 382)

Empenhos, autorizações de fornecimento, notas fiscais e comprovantes de pagamento decorrentes do Processo licitatório nº 111/2017 (fls. 384 a 400)

Processo licitatório nº 17/2017, Adesão 1/2017 (fls. 404 a 611)

Termo de adesão ao contrato de credenciamento de estabelecimento ao sistema Valecard assinado pela empresa Freitas Transportes de Passageiros Ltda (fls. 965 a 979)

2.1.6 Critérios:

- Lei Complementar Estadual nº 102, de 2008, Artigo 65, Inciso IV;
- Lei Federal nº 8666, de 1993, Artigo 2º;
- Resolução Estadual nº 12, de 2008, Artigo 301, Parágrafo 1º, Inciso V.

2.1.7 Conclusão: pela improcedência

2.2 Apontamento:

Obrigatoriedade do pagamento pelo transporte público universitário oferecido pela Prefeitura Municipal de Papagaios

2.2.1 Alegações do denunciante:

O denunciante alega que "todos os alunos que utilizam o transporte universitário que vão de Papagaios para Sete Lagoas, Pará de Minas e Itaúna nos ônibus de propriedade da Prefeitura de Papagaios, são obrigados a pagar para a 'Associação Papagaiense dos Estudantes' determinado valor" (fl. 5). Em fevereiro de 2018, aduz que o valor por aluno foi R\$160,00 (cento e sessenta reais); em março do mesmo ano, o montante foi de R\$155,00 (cento e cinquenta e cinco reais).

2.2.2 Documentos/Informações apresentados:

Nenhum(a).

2.2.3 Período da ocorrência: 01/02/2018 em diante

2.2.4 Análise do apontamento:

Em resposta às alegações do denunciante, a Administração Municipal argumentou que os valores pagos à Associação Papagaiense dos Estudantes (APE), pessoa jurídica de direito privado, não têm relação com o transporte oferecido pelo município, esclarecendo que:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE TCEMG: 2ª CFM - 2ª COORD. DE FISCALIZAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS



Considerando o grande número de estudantes, como apoio e incentivo o município disponibiliza os dois ônibus rodoviários. Ressalte-se que esses ônibus são conduzidos por motoristas do município. Todavia, somente os ônibus do município não são suficientes para transporte de todos os universitários razão pela qual a APE (...) contrata às suas expensas outros ônibus, sendo o valor rateado pelos alunos. (...) Portanto, eventual contribuição feita pelo denunciante à Associação não tem nenhuma vinculação com a Prefeitura Municipal de Papagaios. (fl. 35)

Cumprе ressaltar que, embora o denunciante tenha afirmado que foi pago pelos estudantes "no mês de Março de 2018 o valor de R\$155,00, conforme demonstrado com cópias anexo" (fl. 5), tais comprovantes não foram juntados. Ademais, não restou provada a relação de tais pagamentos com o transporte ofertado pela Prefeitura aos alunos para que seja feita a análise de possível irregularidade na cobrança pelo transporte público universitário.

Assim, tendo em vista que a administração municipal alegou a inexistência de ligação entre o transporte fornecido pela Prefeitura e as cobranças efetuadas pela APE, não havendo elementos que indiquem o contrário, não se vislumbra a ocorrência da irregularidade apontada. Deste modo, nos termos do artigo 301, §1º, V da Resolução nº 12/2008 (Regimento Interno do TCEMG) e artigo 65, IV da Lei Complementar nº 102/2008 (Lei Orgânica do TCEMG), esta Unidade Técnica se manifesta pela improcedência do presente apontamento.

2.2.5 Objeto no qual foi identificado o apontamento:

Estatuto Social da Associação Papagaiense dos Estudantes - APE e alterações (fls. 1274 a 1281)

2.2.6 Critérios:

- Resolução Estadual nº 12, de 2008, Artigo 301, Parágrafo 1º, Inciso V;
- Lei Complementar Estadual nº 102, de 2008, Artigo 65, Inciso IV.

2.2.7 Conclusão: pela improcedência

2.3 Apontamento:

Aquisição de veículos por valores incompatíveis com os praticados no mercado

2.3.1 Alegações do denunciante:

O denunciante argumenta que, nos certames nº 38/2017 e 111/2017, "os ônibus adquiridos (...) [tiveram] seus valores de compra bem acima dos praticados no mercado" (fl. 2). Deste modo, requereu que o Tribunal de Contas averiguasse os preços pactuados entre o Município e as empresas contratadas.

2.3.2 Documentos/Informações apresentados:

Nenhum(a).

2.3.3 Período da ocorrência: 17/05/2017 em diante

2.3.4 Análise do apontamento:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE TCEMG: 2ª CFM - 2ª COORD. DE FISCALIZAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS



Diante da alegação do denunciante de que os ônibus foram adquiridos por preços incompatíveis com os do mercado, a Prefeitura apresentou as cotações de preços para aquisição de veículos usados realizadas durante a fase interna dos certames.

Em relação ao Processo Licitatório nº 38/2017, o montante variou entre R\$55.000,00 e R\$60.000,00 para ônibus urbano (valor médio igual a R\$56.666,667), conforme fl. 41. De acordo com o resultado do certame, cinco ônibus foram comprados pelo preço unitário de R\$45.000,00 e dois ônibus foram adquiridos pelo valor de R\$49.000,00 cada (fl. 221).

No que concerne ao Processo Licitatório nº 111/2017, os preços cotados para ônibus usado rodoviário variaram entre R\$95.000,00 e R\$120.000,00 (valor médio igual a R\$107.500,00), conforme fl. 275. O contrato decorrente do referido procedimento envolveu a compra de dois ônibus usados rodoviários pelo valor de R\$100.000,00 cada (fls. 376 a 381).

Para avaliar a possibilidade de sobrepreço nos contratos firmados pelo Município de Papagaios, em decorrência dos processos licitatórios nº 38/2017 e nº 111/2017, esta Unidade Técnica procedeu à pesquisa de editais de licitação com objetos semelhantes. Conforme exemplos anexados ao presente relatório, relativos aos municípios de Capitólio/MG, Santa Clara do D'Oeste/SP e Suzanópolis/SP, foi identificado que o valor para aquisição de ônibus urbano, nos moldes exigidos no certame nº 38/2017, foi, respectivamente, R\$63.000,00, R\$50.000,00 e R\$71.500,00. Deste modo, considerando que os preços dos veículos adquiridos pelo Município de Papagaios são inferiores aos encontrados em processos licitatórios semelhantes, e que o denunciante não apresentou provas que fundamentem a sua alegação, esta Unidade Técnica não vislumbra a ocorrência de sobrepreço neste caso.

No que tange à compra de ônibus rodoviário usado, objeto do processo licitatório nº 111/2017, também foi constatado que os preços estipulados nos contratos firmados pelo Município não aparentam ser excessivos. Em pesquisa de editais de licitação similares, foram encontrados os processos licitatórios nº 44/2017 (Maracá/SP), nº 101/2014 (Itajobi/SP) e nº 1.395/2013 (Conchal/SP). No primeiro, o ônibus foi adquirido por R\$130.000,00, conforme ata da sessão do pregão e contrato anexados a este relatório. Em relação aos demais municípios, embora não tenham sido encontrados os documentos referentes à contratação, foi averiguado que a pesquisa de preços realizada pelos entes indicou preços máximos de R\$120.000,00 (Itajobi/SP) e R\$92.500,00 (Conchal/SP), consoante documentação anexa. Assim, a aquisição de ônibus rodoviário por R\$100.000,00 pelo Município de Papagaios segue o parâmetro de outros municípios, também não sendo razoável apontar sobrepreço nesta hipótese.

Ante o exposto, esta Unidade Técnica não vislumbra a ocorrência de sobrepreço nos contratos firmados pelo Município de Papagaios em decorrência dos procedimentos licitatórios nº 38/2017 e 111/2017, concluindo pela improcedência do apontamento em tela.

2.3.5 Objeto no qual foi identificado o apontamento:

Processo licitatório nº 38/2017, modalidade Tomada de preços nº 3/2017 (fls. 61 a 242)

Empenhos, autorizações de fornecimento, notas fiscais e comprovantes de pagamento decorrentes do Processo licitatório nº 38/2017 (fls. 244 a 267)

Processo licitatório nº 111/2017, modalidade Tomada de preços nº 10/2017 (fls. 269 a 382)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE TCEMG: 2ª CFM - 2ª COORD. DE FISCALIZAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS



Empenhos, autorizações de fornecimento, notas fiscais e comprovantes de pagamento decorrentes do Processo licitatório nº 111/2017 (fls. 384 a 400)

2.3.6 Critérios:

- Lei Federal nº 8666, de 1993, Artigo 43, Inciso IV.

2.3.7 Conclusão: pela improcedência

2.4 Apontamento:

Do exame subjetivo realizado pela Comissão Especial de Avaliação nos certames nº 38/2017 e 111/2017

2.4.1 Alegações do denunciante:

O denunciante informou que, em 2017, a Prefeitura de Papagaios publicou a Portaria nº 40/2017, nomeando quatro cidadãos como membros da Comissão Especial de Avaliação, responsável por avaliar os bens móveis a serem adquiridos pela municipalidade. Ainda, realizou dois procedimentos licitatórios para aquisição de ônibus: Processo Licitatório nº 38/2017, modalidade Tomada de Preços nº 3/2017, e o Processo Licitatório nº 111/2017, modalidade Tomada de Preços nº 10/2017. Em ambos, os critérios de julgamento eram a avaliação dos documentos de habilitação, das propostas técnicas e das propostas comerciais, cabendo à referida Comissão a avaliação das propostas técnicas.

Neste contexto, aduz que a avaliação das propostas técnicas realizada pela Comissão de Avaliação Especial foi realizada por cidadãos sem qualificação profissional para tanto. Afirma que "existem empresas profissionais que desempenham essa atividade avaliativa, sem nenhuma relação tanto com a Administração Pública, quanto com as empresas licitantes, porém a Prefeitura Municipal de Papagaios achou por bem nomear 'cidadãos', que deles, pelo menos o Sr. Fabiano Buratto de Freitas detém estreita e questionável relação com todos os políticos de nossa região" (fl. 2).

Assim, o denunciante aponta a existência de possível subjetividade na avaliação dos ônibus realizada pela referida Comissão.

2.4.2 Documentos/Informações apresentados:

Nenhum(a).

2.4.3 Período da ocorrência: 19/03/2018 em diante

2.4.4 Análise do apontamento:

No que concerne aos procedimentos licitatórios nº 111/2017 e 38/2017, nos quais o denunciante entendeu ter havido exame subjetivo dos veículos pela Comissão Especial de Avaliação, a Administração Municipal, ao prestar esclarecimentos nos autos, afirmou que:

Não procede a denúncia de que as avaliações foram feitas de forma subjetiva, haja vista que foram definidos pelo Setor Requisitante e expressamente divulgados no Anexo II dos editais, os 22 itens a serem avaliados pelos membros da Comissão de Avaliação. Os critérios para nomeação dos membros da Comissão de Avaliação foram totalmente objetivos, ou seja, foram escolhidas pessoas idôneas do município, conhecedoras de comércio de compra e de manutenção de veículos. (fl. 29)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE TCEMG: 2ª CFM - 2ª COORD. DE FISCALIZAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS



Ademais, manifestando-se nos autos, o Sr. Fabiano Buratto de Freitas, avaliador de ônibus, afirmou que "nenhum dos membros da Comissão nomeados pela Portaria nº 40/2017 participou dos processos licitatórios acima referidos como licitantes, pois não trabalham no comércio de veículos e nem tinham nenhum interesse no processo. Que apenas fizeram vistoria nos veículos para verificarem suas condições de uso" (fl. 948).

Conforme se depreende da análise dos certames em tela (fls. 75 a 111 e fls. 277 a 309), a Comissão Especial de Avaliação foi instituída em razão de ambas as licitações serem do tipo "técnica e preço". Ressalta-se, todavia, que para a aquisição de ônibus, as licitações são, em geral, do tipo menor preço, bastando que as empresas licitantes apresentem as propostas de acordo com as características e condições físicas do veículo exigidas no edital. Eventual análise da qualidade e especificações técnicas do objeto ofertado pela empresa vencedora é realizada pelo setor competente do município no momento da entrega.

Neste sentido, salienta-se que, na própria minuta do contrato relativa ao Processo Licitatório nº 38/2017 (fl. 104) e do Processo Licitatório nº 111/2017 (fls. 302 e 303), há previsão da fiscalização das condições do veículo a ser fornecido, nos seguintes termos:

Cláusula sétima - Da fiscalização

7.1. Os produtos serão entregues na sede no município na Avenida (...), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras.

7.2. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pelo fornecimento do objeto deste, a **Administração, através de sua própria equipe** ou da CAV (Comissão de Avaliação de Veículos), sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, **exercerá a mais ampla e completa fiscalização no recebimento do veículo, em condições especificadas no presente.** (grifos nossos)

Também deve-se destacar que, de acordo com o art. 46, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, "os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior [serviços de informática]". Nesse sentido, também orienta-se a jurisprudência do TCU, conforme ementas de acórdãos transcritas a seguir:

É vedada a licitação do tipo "técnica e preço" quando não estiver caracterizada a natureza predominantemente intelectual da maior parte do objeto que se pretende contratar, à vista do disposto no art. 46, *caput*, da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão 2391/2007 - Plenário);

Os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral (Acórdão 2118/2008 - Plenário)

Neste contexto, entende-se não ser possível a adoção do tipo "técnica e preço" para licitação cujo objeto é a aquisição de veículos, não sendo justificável a criação de uma comissão para avaliação prévia e com poderes para desclassificação de propostas. Embora os editais dos certames em tela listem todos os itens a serem examinados pela Comissão (fls. 96 e 295), dando aparência de objetividade à avaliação, o procedimento de aferição da compatibilidade do objeto licitado com o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE TCEMG: 2ª CFM - 2ª COORD. DE FISCALIZAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS



exigido no edital geralmente ocorre a partir da celebração do contrato com o licitante vencedor.

Portanto, esta Unidade Técnica entende, em consonância com a jurisprudência do TCU, pela possível irregularidade na utilização do tipo "técnica e preço" nas licitações realizadas pelo Município de Papagaios para a aquisição de veículos, tendo em vista que o objeto não possui natureza predominantemente intelectual e a criação de comissão para análise das condições físicas dos veículos dá margem para avaliação subjetiva destes, configurando possível violação ao caráter competitivo e isonômico dos certames.

Assim, propõe-se a citação do Prefeito Municipal de Papagaios, Sr. Mário Reis Filgueiras, e dos membros da Comissão Permanente de Licitação, Sr. José Gabriel de Campos (Presidente), Sra. Edna Alves de Lima Maciel e Sra. Cláudia Juliana Vieira (membros efetivos), para apresentarem defesa.

2.4.5 Objeto no qual foi identificado o apontamento:

Cláusula sétima da minuta do contrato relativa ao Processo Licitatório nº 38/2017 (fl. 104)

Cláusula sétima da minuta do contrato relativa ao Processo Licitatório nº 111/2017 (fls. 302 e 303)

2.4.6 Critérios:

- Lei Federal nº 8666, de 1993, Artigo 46, Caput.

2.4.7 Conclusão: pela procedência

2.4.8 Responsáveis :

- **Nome completo:** EDNA ALVES DE LIMA MACIEL
- **CPF:** 04007741603
- **Qualificação:** Membro efetivo da Comissão Permanente de Licitação dos Procedimentos Licitatórios nº 038/2017 e 111/2017, conforme Portaria nº 73/2017 editada pelo Prefeito Municipal de Papagaios (fl. 136).
- **Conduta:** Realização de procedimentos licitatórios (nº 38/2017 e nº 111/2017) do tipo "técnica e preço" para aquisição de veículos.
- **Nome completo:** MARIO REIS FILGUEIRAS
- **CPF:** 52653455668
- **Qualificação:** Prefeito Municipal de Papagaios
- **Conduta:** Realização de procedimentos licitatórios (nº 38/2017 e nº 111/2017) do tipo "técnica e preço" para aquisição de veículos.
- **Nome completo:** CLAUDIA JULIANA VIEIRA
- **CPF:** 08978404618
- **Qualificação:** Membro efetivo da Comissão Permanente de Licitação dos Procedimentos Licitatórios nº 038/2017 e 111/2017, conforme Portaria nº 73/2017 editada pelo Prefeito Municipal de Papagaios (fl. 136).
- **Conduta:** Realização de procedimentos licitatórios (nº 38/2017 e nº 111/2017) do tipo "técnica e preço" para aquisição de veículos.
- **Nome completo:** JOSE GABRIEL DE CAMPOS
- **CPF:** 31902847687
- **Qualificação:** Presidente da Comissão Permanente de Licitação nos Processos Licitatórios nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE TCEMG: 2ª CFM - 2ª COORD. DE FISCALIZAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS



38/2017 e 111/2017.

- **Conduta:** Realização de procedimentos licitatórios (nº 38/2017 e nº 111/2017) do tipo "técnica e preço" para aquisição de veículos.

2.4.9 Medidas cabíveis:

Entende esta Unidade Técnica que as constatações poderão ensejar, observado o devido processo legal, a adoção pelo Tribunal das seguintes medidas:

- Aplicação de multa de até 100% (cem por cento) de R\$ 58.826,89 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), por ato praticado com grave infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial (caput e inciso II do art. 85 da Lei Complementar Estadual nº 102/2008 c/c Portaria nº 16/Pres./16).

3 - OUTROS APONTAMENTOS DA UNIDADE TÉCNICA

3.1 Apontamento:

Ausência de pesquisa de preços dos objetos licitados

3.1.1 Período da ocorrência: 07/04/2017 em diante :

3.1.2 Análise do apontamento:

A partir do exame da documentação juntada aos autos pelo Prefeito Municipal, esta Unidade Técnica verificou que as cotações realizadas pelo setor de compra para aquisição de veículos urbanos e rodoviários usados não revelam efetiva pesquisa de preços. As tabelas juntadas aos autos (fls. 41 a 42 e 275) não trazem especificamente as empresas consultadas e quais as referências que dão suporte aos valores mínimos e máximos apontados. De acordo com o TCEMG, na Denúncia nº 932563:

2. A pesquisa de preços é procedimento obrigatório e prévio à realização de procedimentos licitatórios, pois serve de base para verificação da existência de recursos orçamentários suficientes para cobrir o pagamento de tais despesas, além de servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas, conforme previsto no art. 43, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93. Ademais, a ausência de ampla pesquisa de preços não é mero vício, uma vez que deficiências nos procedimentos de pesquisa de mercado podem resultar na contratação de bens com preços inexequíveis ou com preços superfaturados. (Denúncia nº 932563, relator Wanderley Ávila, 19/06/2018)

Ademais, na Denúncia nº 912168, o TCEMG, coadunando-se com o entendimento do TCU, entendeu que a pesquisa de preços deve conter, no mínimo, três orçamentos distintos. De acordo com o Conselheiro Substituto Hamilton Coelho:

O Tribunal de Contas da União tem entendido como admissível que a instrução do certame se dê por meio de três orçamentos elaborados por empresas do ramo, a teor de excerto do Acórdão nº 3.219/10 – Plenário, de relatoria do Ministro Raimundo Carreiro: 'A jurisprudência do TCU, a exemplo dos Acórdãos 3.506/2009-1ª Câmara, 1.379/2007-Plenário, 568/2008-1ª Câmara, 1.378/2008-1ª Câmara, 2.809/2008-2ª Câmara, 5.262/2008-1ª Câmara, 4.013/2008-1ª Câmara,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE TCEMG: 2ª CFM - 2ª COORD. DE FISCALIZAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS



1.344/2009-2ª Câmara, 837/2008-Plenário e 3.667/2009-2ª Câmara, é no sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade, consistindo essa pesquisa em ter um mínimo de três orçamentos de fornecedores distintos. Se não for possível obter o número razoável de cotações, faz-se necessária a apresentação de justificativa.'

A realização de consulta a outras fontes de dados é prática recomendável como forma de aferição das condições do mercado, visando a balizar as propostas apresentadas pelas empresas em face da prática comercial. (Denúncia nº 912168, relator Hamilton Coelho, 20/04/2017)

Nesse sentido, esta Unidade Técnica entende que os documentos juntados pelo Município de Papagaios não são suficientes para comprovar a existência de efetiva pesquisa de preços. Assim, propõe-se a citação da responsável pela elaboração da cotação de preços, Sra. Elimar Patrícia da Silva, para apresentar defesa.

3.1.3 Objeto no qual foi identificado o apontamento:

Cotações de preços (fls. 41, 42 e 275)

3.1.4 Critérios:

- Acórdão TCEMG nº 932563, Item 2, Colegiado Segunda Câmara, de 2018;
- Acórdão TCEMG nº 912168, Item 1, Colegiado Primeira Câmara, de 2017;
- Lei Federal nº 8666, de 1993, Artigo 43, Inciso IV.

3.1.5 Responsáveis:

Nome: ELIMAR PATRICIA DA SILVA

CPF: 08822698606

Qualificação: Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Papagaios

Conduta: Elaboração de cotação de preços sem especificação dos orçamentos solicitados às empresas, no que tange aos procedimentos licitatórios nº 038/2017, modalidade Tomada de Preços nº 003/2017, e nº 111/2017, modalidade Tomada de Preços nº 010/2017.

3.1.6 Medidas cabíveis:

Entende esta Unidade Técnica que as constatações poderão ensejar, observado o devido processo legal, a adoção pelo Tribunal das seguintes medidas:

- Aplicação de multa de até 100% (cem por cento) de R\$ 58.826,89 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), por ato praticado com grave infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial (caput e inciso II do art. 85 da Lei Complementar Estadual nº 102/2008 c/c Portaria nº 16/Pres./16).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIDADE TCEMG: 2ª CFM - 2ª COORD. DE FISCALIZAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS



4 - CONCLUSÃO

Após a análise, esta Unidade Técnica manifesta-se:

✓ Pela procedência da denúncia no que se refere aos seguintes fatos:

- Do exame subjetivo realizado pela Comissão Especial de Avaliação nos certames nº 38/2017 e 111/2017

✓ Pela improcedência da denúncia, no que se refere aos seguintes fatos:

- Da escolha do método de contratação do serviço de manutenção da frota de ônibus do Município de Papagaio
- Aquisição de veículos por valores incompatíveis com os praticados no mercado
- Obrigatoriedade do pagamento pelo transporte público universitário oferecido pela Prefeitura Municipal de Papagaio

✓ Indício de irregularidade nos seguintes fatos apurados por esta Unidade Técnica:

- Ausência de pesquisa de preços dos objetos licitados

5 - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, propõe esta Unidade Técnica:

- a citação dos responsáveis para apresentar suas razões de defesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, tendo em vista os indícios de irregularidade apurados (caput do art. 307 do Regimento Interno do TCEMG)

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2019

Tatiane Montes de Oliveira

TC-NS-14 - Analista de Controle Externo

Matrícula 32465

Apartamento 2.3

Município: 3146909 - Papagaios

Exercício: 2017

Data e Hora de Entrega da Remessa: 26/03/2018 - 18:11:41 - AM - 12/2017

Data e Hora de Geração: 25/09/2019 14:36:35

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

Período: Anual

Detalhamento do Contrato

Dados do Contrato	
Unidade Responsável: 02004010 - DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Nº / Exercício do Contrato: 2 / 2017	Data da Assinatura: 31/01/2017
Tipo de Instrumento: 1 - Contrato	Vigência: 31/01/2017 até 30/04/2017
Veículo de Publicação: QUADRO DE AVISOS - LEI 1.190/2005	Data da Publicação: 31/01/2017
Decorrente de Licitação: 4 - Adesão à ata de registro de preços	Nº / Exercício do Processo Licitatório: 010000000017 / 2017
Natureza do Objeto: 2 - Compras e outros serviços	
Objeto: GESTAO DE FROTAS - ADESAO	
Forma de Fornecimento ou Regime de Execução: Adesão a gestao de Frotas	
Forma de Pagamento: Apos a prestação de serviços	Prazo de Execução: 3 meses
Multa Rescisória: Multa Administrativa conforme Lei 8.666/93 (Advertência 0,3% por dia até 10º dia de atraso etc)	
Multa Inadimplemento: Multa Administrativa conforme Lei 8.666/93 (Advertência 0,3% por dia até 10º dia de atraso etc)	Garantias Contratuais: 5 - Sem garantia
Data da Rescisão do Contrato: -	Valor da Rescisão: -

Valor do Contrato			
Valor do Contrato	Valor do Aditivo	Valor do Apostilamento	Valor Atualizado
169.949,97	116.893,23	0,00	286.843,20

Contratados	
Nome	Documento
TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA	00.604.122/0001-97

Responsável Legal	
Contratado	CPF
JOAO BATISTA RODRIGUES	350.113.606-44
Contratante	CPF
MARIO REIS FILGUEIRAS	526.534.556-68

Créditos Orçamentários	
Dotação Orçamentária	Valor
01.02002010.04.122.0020.1016.4.4.90.52.100	0,00
01.02002010.04.122.0020.2014.3.3.90.30.100	0,00
01.02002010.04.122.0020.2014.3.3.90.39.100	0,00
01.02002010.04.122.0020.2015.3.3.90.39.100	0,00
01.02002030.04.124.0021.2341.3.3.90.30.100	0,00
01.02003020.04.122.0021.2017.3.3.90.30.100	0,00
01.02003020.04.122.0021.2017.3.3.90.39.100	0,00
01.02003020.04.122.0021.2219.3.1.90.11.100	0,00
01.02003020.04.181.0174.2026.3.3.90.30.100	0,00
01.02003020.04.181.0174.2026.3.3.90.39.100	0,00
01.02003020.04.181.0177.2024.3.1.90.11.100	0,00
01.02003020.04.181.0177.2024.3.3.90.30.100	0,00



01.02003020.04.181.0177.2024.3.3.90.39.100	0,00
01.02003020.04.721.0127.1276.4.4.90.51.100	0,00
01.02003020.20.602.0087.2044.3.3.90.30.100	0,00
01.02003020.20.605.0096.1127.4.4.90.51.100	0,00
01.02003020.20.606.0111.2045.3.3.90.30.100	0,00
01.02003020.20.606.0111.2287.3.3.30.41.100	0,00
01.02003030.04.123.0030.2047.3.3.90.93.100	0,00
01.02003030.04.123.0030.2470.3.3.90.30.100	0,00
01.02003030.28.843.0033.1478.4.6.90.77.100	0,00
01.02004010.15.452.0325.2108.3.3.90.30.100	0,00
01.02004010.15.452.0325.2108.3.3.90.30.124	0,00
01.02004010.15.452.0325.2108.3.3.90.36.100	0,00
01.02004010.15.452.0325.2108.3.3.90.39.100	0,00
01.02004010.15.452.0325.2566.3.3.71.70.100	0,00
01.02004010.15.452.0328.2117.3.3.90.30.100	0,00
01.02004010.15.452.0575.2120.3.3.90.30.100	0,00
01.02004010.15.452.0575.2120.3.3.90.30.124	0,00
01.02004010.15.452.0575.2120.3.3.90.39.100	0,00
01.02004010.15.452.0575.2120.3.3.90.39.124	0,00
01.02004010.16.482.0316.1125.4.4.90.51.100	0,00
01.02004010.26.782.0534.2192.3.3.90.30.100	0,00
01.02004010.26.782.0534.2192.3.3.90.39.100	0,00
01.02004020.17.511.0447.1156.4.4.90.51.100	0,00
01.02004020.17.511.0447.2155.3.3.90.30.100	0,00
01.02004020.17.512.0447.2160.3.1.90.04.100	0,00
01.02004020.17.512.0447.2160.3.3.90.30.100	0,00
01.02004020.17.512.0447.2160.3.3.90.39.100	0,00
01.02004020.17.512.0448.2163.3.3.90.30.100	0,00
01.02004020.17.512.0449.2165.3.3.90.39.100	0,00
01.02005010.12.122.0021.2333.3.3.90.39.101	0,00
01.02005010.12.361.0188.2212.3.3.90.30.143	0,00
01.02005010.12.361.0188.2212.3.3.90.30.147	0,00
01.02005010.12.361.0188.2240.3.3.90.30.100	0,00
01.02005010.12.361.0188.2240.3.3.90.30.101	0,00
01.02005010.12.361.0188.2298.3.3.90.36.100	0,00
01.02005010.12.361.0239.2244.3.3.90.30.101	0,00
01.02005010.12.361.0239.2244.3.3.90.39.101	0,00
01.02005010.12.361.0239.2267.3.3.90.30.122	0,00
01.02005010.12.361.0239.2267.3.3.90.30.145	0,00
01.02005010.12.361.0239.2267.3.3.90.30.147	0,00
01.02005010.12.361.0239.2267.3.3.90.39.145	0,00
01.02005010.12.361.0239.2267.3.3.90.93.122	0,00
01.02005010.12.362.0235.2080.3.3.90.18.100	0,00
01.02005010.12.362.0239.2208.3.3.90.30.100	0,00
01.02005010.12.365.0185.2225.3.1.90.04.101	0,00
01.02005010.12.365.0190.2227.3.1.90.04.101	0,00

01.02005010.12.367.0252.2090.3.3.90.30.100	0,00
01.02005020.12.361.0239.2253.3.3.90.30.119	0,00
01.02005020.12.361.0239.2253.3.3.90.39.119	0,00
01.02005020.12.365.0185.2306.3.1.90.04.118	0,00
01.02006010.27.812.0224.2094.3.3.90.30.100	0,00
01.02006010.27.812.0228.2097.3.1.90.04.100	0,00
01.02006020.27.813.0363.2328.3.3.90.39.100	0,00
01.02007010.10.122.0437.2392.3.3.90.30.100	0,00
01.02007010.10.122.0437.2392.3.3.90.30.102	0,00
01.02007010.10.122.0437.2392.3.3.90.30.123	0,00
01.02007010.10.122.0437.2392.3.3.90.30.154	0,00
01.02007010.10.122.0437.2392.3.3.90.39.100	0,00
01.02007010.10.122.0437.2442.3.3.90.36.102	0,00
01.02007010.10.301.0433.2141.3.3.90.30.100	0,00
01.02007010.10.301.0433.2141.3.3.90.30.102	0,00
01.02007010.10.301.0433.2141.3.3.90.30.112	0,00
01.02007010.10.301.0433.2141.3.3.90.30.123	0,00
01.02007010.10.301.0433.2141.3.3.90.30.148	0,00
01.02007010.10.301.0433.2141.3.3.90.30.155	0,00
01.02007010.10.301.0433.2141.3.3.90.39.102	0,00
01.02007010.10.301.0433.2398.3.1.90.13.102	0,00
01.02007010.10.301.0433.2398.3.1.90.13.148	0,00
01.02007010.10.301.0433.2398.3.3.90.30.102	0,00
01.02007010.10.301.0433.2398.3.3.90.30.112	0,00
01.02007010.10.301.0433.2398.3.3.90.30.123	0,00
01.02007010.10.301.0433.2398.3.3.90.30.148	0,00
01.02007010.10.301.0433.2398.3.3.90.30.155	0,00
01.02007010.10.301.0433.2398.3.3.90.39.102	0,00
01.02007010.10.301.0433.2404.3.1.90.16.102	0,00
01.02007010.10.301.0433.2406.3.1.90.13.102	0,00
01.02007010.10.301.0433.2406.3.1.90.94.100	0,00
01.02007010.10.301.0433.2406.3.3.90.30.102	0,00
01.02007010.10.301.0433.2406.3.3.90.30.112	0,00
01.02007010.10.301.0433.2406.3.3.90.30.123	0,00
01.02007010.10.301.0433.2406.3.3.90.30.148	0,00
01.02007010.10.301.0433.2456.3.3.90.39.102	0,00
01.02007010.10.301.0433.2500.3.3.90.39.102	0,00
01.02007010.10.302.0434.2428.3.3.90.30.102	0,00
01.02007010.10.302.0434.2428.3.3.90.39.100	0,00
01.02007010.10.302.0434.2428.3.3.90.39.102	0,00
01.02007010.10.304.0436.2353.3.3.90.39.100	0,00
01.02007010.10.304.0436.2418.3.3.90.30.100	0,00
01.02007010.10.304.0436.2418.3.3.90.30.102	0,00
01.02007010.10.304.0436.2418.3.3.90.39.102	0,00
01.02007010.10.305.0436.2415.3.3.90.30.100	0,00
01.02007010.10.305.0436.2415.3.3.90.30.102	0,00





01.02007010.10.305.0436.2415.3.3.90.30.150	0,00
01.02007010.10.305.0436.2415.3.3.90.30.155	0,00
01.02007010.10.305.0436.2415.3.3.90.39.102	0,00
01.02007010.10.305.0436.2421.3.3.90.30.102	0,00
01.02007010.10.305.0436.2421.3.3.90.30.123	0,00
01.02007010.10.305.0436.2421.3.3.90.30.150	0,00
01.02007010.10.511.0433.2292.3.3.90.36.100	0,00
01.02007010.10.512.0433.2293.3.3.90.39.100	0,00
01.02008010.08.243.0590.2527.3.3.90.30.100	0,00
01.02008010.08.243.0590.2527.3.3.90.39.100	0,00
01.02008010.08.244.0486.2179.3.3.90.14.100	0,00
01.02008010.08.244.0486.2179.3.3.90.30.100	0,00
01.02008020.08.122.0588.2441.3.3.90.30.100	0,00
01.02008020.08.122.0588.2512.3.3.90.30.100	0,00
01.02008020.08.122.0588.2512.3.3.90.39.100	0,00
01.02008020.08.122.0588.2513.3.3.90.39.100	0,00
01.02008020.08.122.0588.2514.3.3.90.30.100	0,00
01.02008020.08.122.0589.2526.3.3.90.39.100	0,00
01.02008020.08.244.0578.2539.3.3.90.30.100	0,00
01.02008020.08.244.0578.2539.3.3.90.30.156	0,00
01.02008020.08.244.0578.2540.3.3.90.30.129	0,00
01.02008020.08.244.0578.2540.3.3.90.39.129	0,00
01.02008020.08.244.0578.2540.4.4.90.52.100	0,00
01.02008020.08.244.0578.2540.4.4.90.52.129	0,00
01.02008020.08.244.0578.2549.3.3.90.39.100	0,00
01.02008030.08.243.0586.2460.3.3.90.39.100	0,00
01.02008030.08.243.0592.2558.3.3.90.30.100	0,00
01.02009010.18.181.0177.2337.3.3.90.30.100	0,00
01.02009010.18.181.0177.2337.3.3.90.39.100	0,00
01.02009010.18.541.0103.2152.3.3.90.30.100	0,00
01.02009010.18.541.0104.2035.3.1.90.13.100	0,00
01.02009010.18.541.0104.2035.3.3.90.30.100	0,00
01.02009010.18.541.0104.2035.3.3.90.36.100	0,00
01.02009010.18.541.0104.2035.3.3.90.39.100	0,00
01.02009010.18.541.0105.2036.3.3.90.30.100	0,00
01.02009010.18.541.0105.2036.3.3.90.39.100	0,00
01.02009010.18.542.0457.2154.3.3.90.30.100	0,00
01.02010010.04.122.0594.2554.3.1.90.04.100	0,00
01.02010010.04.122.0594.2554.3.1.90.13.100	0,00
01.02010010.04.122.0594.2554.3.3.90.14.100	0,00
01.02010010.04.122.0594.2554.3.3.90.39.100	0,00
01.02011020.13.392.0593.2559.3.3.90.39.100	0,00

Itens Contratados				
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
GESTAO DE FROTAS MAQUINAS - AQUISICAO	UNIDADE	1,0000	41.199,9900	41.199,99
GESTAO DE FROTAS MAQUINAS - Prestação de Serviços	UNIDADE	1,0000	25.749,9900	25.749,99

GESTAO DE FROTAS VEICULOS - Prestação de Serviços	UNIDADE	1,0000	25.749,9900	25.749,99
GESTAO FROTAS VEICULOS - AQUISIÇÃO	UNIDADE	1,0000	77.250,0000	77.250,00
			Total	169.949,97

Termos Aditivos

Nº Sequencial	Tipo de Termo Aditivo	Tipo Alteração de Valor	Data do Termo	Nova Data de Término	Valor do Termo Aditivo
2	7 - Alteração de Prazo de Vigência	3 - Não houve alteração de valor	22/08/2017	31/12/2017	0,00
4	6 - Outros	1 - Acréscimo de Valor	29/11/2017	-	18.216,88
5	6 - Outros	1 - Acréscimo de Valor	29/11/2017	-	15.286,40
6	6 - Outros	1 - Acréscimo de Valor	29/11/2017	-	50.000,00
7	7 - Alteração de Prazo de Vigência	3 - Não houve alteração de valor	12/12/2017	31/12/2018	0,00
8	6 - Outros	1 - Acréscimo de Valor	12/12/2017	-	27.395,95
9	6 - Outros	1 - Acréscimo de Valor	12/12/2017	-	5.994,00
Total					116.893,23

Apostilamentos

Nº da Apostila	Tipo de Alteração	Data da Apostila	Descrição da Alteração	Valor
Total				

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas eleituas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo LIC Nº. 92/2015 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2015

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Capitólio-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob o número 16.726.028/0001-40, com sua Sede Administrativa à Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro - Capitólio-MG, representado por seu Prefeito Municipal José Eduardo Terra Vallory, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição de VEÍCULOS USADOS TIPO ONIBUS URBANO, conforme especificado no ANEXO I deste Edital.

A abertura da sessão será às 13 horas do dia 27/11/2015, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal à Rua Mons. Mário da Silveira, 110 – centro – Capitólio-MG, quando serão recebidos os envelopes contendo a documentação para o credenciamento, documentação para habilitação e proposta comercial, relativos a licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/14, Decretos Municipais 109/2003 e 82/2015, e demais normas e condições estabelecidas neste Edital.

I - OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 02 (dois) VEÍCULOS USADOS TIPO ÔNIBUS URBANOS para Transporte Escolar, conforme descrição, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste Edital, que dele faz parte integrante.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas ou pessoas físicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.2 - Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência ou insolvência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para

- recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;
- entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Extensão das penalidades:

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- Retardarem a execução do pregão;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Outras informações:

Critério de aceitabilidade da proposta: Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

Critério de julgamento: Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	VR.UN.MEDIO	VR. MEDIO TOTAL
1	2,0000	UNIDADE	41112 ONIBUS URBANO USADO onibus urbano usado, potencia minima motor 211cv turbo 1620, combustivel diesel, cor branca sem logomarcas, com pintura em bom estado de conservacao, poltronas estofadas, pneus meia vida (bom estado de conservacao), freio a ar, direcao hidraulica, piso em aluminio, tacografo, estepe, macaco, extintor, equipamentos obrigatorios conforme CONTRAN, janela corredica, com ano e modelo de fabricacao a partir de 2004, somente com porta dianteira, nao eletronico, capacidade minima de 42 passageiros sentados. Revisao mecanica, eletrica e pneus. Garantia de 03 meses para caixa, diferencial e motor		
	65.333,3300	130.666,66			
VALOR MEDIO DE MERCADO:			130.666,66		

Município: 3112802 - Capitólio

Exercício: 2015

Data e Hora de Entrega da Remessa: 25/05/2017 16:10:43 - AM - 12/2015

Data e Hora de Geração: 03/10/2019 15:41:56

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITOLIO

Período: Anual

Detalhamento do Procedimento Licitatório

Dados do Processo	
Unidade Responsável pela Abertura e Execução do Procedimento Licitatório: 02002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
Nº do Processo / Exercício: PRC0113015 / 2015	Nº da Modalidade: 92
Modalidade: 5 - Pregão presencial	Natureza do Objeto: 2 - Compras e outros serviços
Natureza do Procedimento: 1 - Normal	Processo por Lote: Sim
Tipo de Licitação: 1 - Menor Preço	Critério Desempate: Não
Regime de Execução: -	Destinação Exclusiva de ME / EPP: 2 - Não
Cláusula de Prorrogação: NÃO INFORMADO	Subcontratação: 2 - Não
Prazo de Execução: 10 - Dias	Critério Empenho Subcontratação: 12 - 16 \$2
Forma de Pagamento: APOS EMISSAO NOTA FISCAL	Limite contratação: 2 - Não
Critério de Adjudicação: 2 – Menor taxa de administração ou menor percentual de acréscimo sobre tabela	
Critério de Aceitabilidade de Preços: MENOR PRECO GLOBAL	
Objeto: AQUISICAO DE 02 ONIBUS URBANO USADO PARA MANUTENCA O DO TRANSPORTE ESCOLAR	

Publicidade dos Atos				
Fase	Descrição	Data	Nome do Veiculo	Renúncia a Prazo Recursal
Abertura	Abertura do Processo Administrativo	06/11/2015	-	Sim
	Edital / Convite	11/11/2015	-	Sim
	Diário Oficial	12/11/2015	-	Sim
	Publicação 1	12/11/2015	MINAS GERAIS	Sim
	Publicação 2	12/11/2015	FOLHA DA MANHA	Sim
	Abertura de Propostas	27/11/2015	-	Sim
Habilitação	-	27/11/2015	-	Sim

Vencedores						
Nome	Documento	Nº do lote	Nº do Item	Desconto em Tabela	Taxa de adm. ou Acréscimo	Valor Homologado
HIPPERBUS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME	02730159000197	1	41112	-	-	126.000,00
				Subtotal		126.000,00
				Total		126.000,00

Comissão de Licitação / Pregoeiro - Equipe de Apoio						
Ato de Nomeação	Data do Ato de Nomeação	Período de Vigência	Nome	CPF	Atribuição	Natureza do Cargo
Portaria - Permanente - 2	05/01/2015	05/01/2015 a 31/12/2015	ANA PAULA PADUA PRISTO ALMEIDA	051.963.496-93	2 - Membro / Equipe de Apoio	1 - Servidor Efetivo
			CINTIA REZENDE SILVA	095.223.336-38	2 - Membro / Equipe de Apoio	1 - Servidor Efetivo
			FLAVIA JUNIA SOARES BELICO EGG	786.175.706-44	2 - Membro / Equipe de Apoio	3 - Cargo em Comissão
			EDILSON ANTONIO DE OLIVEIRA	735.154.346-15	6 - Pregoeiro	3 - Cargo em Comissão

Responsáveis			
Tipo de Responsabilidade	Nome	CPF	
Autorização para abertura do procedimento licitatório	JOSE EDUARDO TERRA VALLORY	355.538.636-00	
Emissão do edital	JOSE EDUARDO TERRA VALLORY	355.538.636-00	
Pesquisa de preços	EDILSON ANTONIO DE OLIVEIRA	735.154.346-15	
Informação de existência de recursos orçamentários	GENEILSON LUIZ SOARES	869.073.286-15	
Condução do procedimento licitatório	EDILSON ANTONIO DE OLIVEIRA	735.154.346-15	
Homologação	JOSE EDUARDO TERRA VALLORY	355.538.636-00	
Adjudicação	JOSE EDUARDO TERRA VALLORY	355.538.636-00	
Publicação em órgão Oficial	EDILSON ANTONIO DE OLIVEIRA	735.154.346-15	
Avaliação de Bens	-	-	
Parecer Técnico	EDSON RODRIGUES LEITE	061.119.646-82	
Parecer Jurídico - Edital	EDSON RODRIGUES LEITE	061.119.646-82	
Parecer Jurídico - Julgamento	EDSON RODRIGUES LEITE	061.119.646-82	
Parecer Jurídico - Outros	EDSON RODRIGUES LEITE	061.119.646-82	

Recursos Orçamentários	
Dotação Orçamentária	Valor
02.02004002.12.361.0003.2053.4.4.90.52.101	130.666,66
Total	130.666,66

Habilitados / Credenciados - Habilitação Fiscal				
Nome	Documento	Nº e Data de Validade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Nº e Data de Validade da Certidão de Regularidade do INSS	Nº e Data de Validade da Certidão de Regularidade do FGTS
HIPPERBUS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME	027.301.590-00197	-	CE9DF0C8B9CAFF23 - 14/05/2016	2015111106491949139211 - 10/12/2015

Habilitação Jurídica				
Nome	Órgão de Registro	Número e Data do Registro	Registro CVM	Número e UF da Inscrição Estadual
HIPPERBUS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME	2 - Junta Comercial	369.286/14-5 - 04/11/2014	-	-
Objeto Social: COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES, ONIBUS E CAMINHÕES EM GERAL, MOTOCICLETAS, NOVOS E USADOS, POR CONSIGNAÇÃO, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS.				

Quadro Societário				
CNPJ	Razão Social	Documento	Nome	Tipo Participação
02.730.159/0001-97	HIPPERBUS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME	359.725.798-47	FELIPE DE MATTOS LACERDA	1 - Representante Legal
		959.016.808-63	EULINA DOMINGUES DE CAMPOS	2 - Demais membros do quadro societário

Legislação Municipal para Licitação			
Tipo Decreto	Número	Data de Edição	Data de Publicação
Pregão	-	-	-
Registro de Preços	-	-	-

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas eletrônicas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCENMG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

Av. Giocondo Giovani Gazzotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP:15.785-000

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com

- Estado de São Paulo -

- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -



PROCESSO Nº 19/2018

PREGÃO Nº 09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS URBANO USADO

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/05/18

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas.

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D' OESTE, localizada na Avenida Giocondo Giovani Gazzotto, 214, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto à licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), registrada sob o nº 09/18, Processo nº 19/18 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS URBANO USADO PARA O SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA MUNICÍPIO DE SANTA CLARA D'OESTE.**

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes "1 - PROPOSTA" e "2 - HABILITAÇÃO" serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura, sito à Avenida Giocondo Giovani Gazzotto, 214, Centro, na cidade de Santa Clara D' Oeste, SP, **realizando-se no dia 09 de maio de 2018, às 14:00 horas para o início do credenciamento, com duração de 15 minutos, e às 14:30 horas o início da etapa de lances,** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 02/18, designado nos autos do processo em epígrafe.

01 - DO OBJETO

01.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) ônibus urbano usado para o setor social do Município de Santa Clara D'Oeste.

01.2 - O objeto acima mencionado é composto por 01 (um) item, conforme quantidade e especificações mínimas definidas abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**

Av. Giocondo Giovani Gazotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP:15.785-000

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com

- Estado de São Paulo -

- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -



Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	UNID	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS URBANO USADO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MÍNIMO DE 2008 OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE PASSAGEIRO MÍNIMO DE 38 LUGARES COM POLTRONAS FIXAS, COM JANELAS DE CORRER, MOTOR A DIESEL, COR PREDOMINANTE BRANCA, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA DE 255CV OU SUPERIOR, CAIXA DE MUDANÇA MANUAL DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, OU SUPERIOR, TRAÇÃO 4X2 OU SUPERIOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA. DEVENDO CONTER OS SEGUINTEIS EUIPAMENTOS: - TACÓGRAFO, EXTINTOR DE INCÊNDIO, PNEUS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, COMPOSTO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

01.3 - A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

01.4 - Deverá ser respeitada a numeração do item e a quantidade, unidade e especificações mínimas, bem como deverá ser indicadas a marca e fabricante do ITEM.

01.5 - O objeto que compõe o ITEM deverá atender os padrões de qualidade e normas brasileiras vigentes.

02 - DA PARTICIPAÇÃO

02.1 - Estarão aptos a participar do presente Pregão todos os interessados que preencherem os requisitos e condições previstas neste edital e em seus anexos, bem como nas demais legislações pertinentes;

02.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas:

02.2.1 - cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

02.2.2 - que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.

03 - DO CREDENCIAMENTO

03.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

Av. Giocondo Giovanni Gazotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP: 15.785-000

e-mail: psantclara_executivo@hotmail.com

- Estado de São Paulo -

- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000019/18

PREGÃO PRESENCIAL n.º 09/18

Sessão: 1

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS URBANO USADO

Detalhamento do Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS URBANO USADO

Na data de 13 de junho de 2018, às 10:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
02	03/01/2018	Cristiane Genesini dos Santos	Equipe de Apoio	296.588.798-96	32.415.843-9
02	03/01/2018	Donizete de Souza	Equipe de Apoio	087.455.188-90	20.018.924-4
02	03/01/2018	Edson Luiz Luchetti	Equipe de Apoio	056.995.238-71	12.744.872
02	03/01/2018	Eliandro Pereira Gomes	Pregoeiro	310.404.988-25	38.670.531-x

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação
Lances Representante	CPF	RG	(art. 44 da LC 123/2006)
10904 NOEL MARCOLINO DANTAS REFORMADORA	ME	06.321.034/0001-64	Sim
Sim NOEL MARCOLINO DANTAS	634.925.558-53	57.072.917	

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, o Sr (a) Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	017.001.26	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ONIBUS URBANO	UN	1
Classif. 2		USADO	Valor	Valor Total Lance
	Código	Proponente / Fornecedor	Unitário	
1	10904	NOEL MARCOLINO DANTAS REFORMADORA	55.100,00	55.100,00

Classificado S

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	017.001.26	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ONIBUS URBANO	UN	1
Rodada	Nº Lance	USADO	% Desconto	Vlr. Lance Situação
	Código	Proponente / Fornecedor		Unit.
	10904	NOEL MARCOLINO DANTAS REFORMADORA	0,00	55.100,00 Finalizado
	10904	NOEL MARCOLINO DANTAS REFORMADORA	9,26	50.000,00 Negociado

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

Av. Giocondo Giovanni Gazotto 214 - Fone/Fax (17) 3653.8780

CEP: 15.785-000

e-mail: pmssantacitara_executivo@hotmail.com

- Estado de São Paulo -

- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -



situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação
1	017.001.262	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ONIBUS URBANO USADO	UN1	
	10904	NOEL MARCOLINO DANTAS REFORMADORA	50.000,00	Aceito

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
10904	NOEL MARCOLINO DANTAS REFORMADORA	ME	NOEL MARCOLINO DANTAS	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código		Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Motivo
1	017.001.262	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ONIBUS URBANO USADO	UN	1
10904		NOEL MARCOLINO DANTAS REFORMADORA	Sim	

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a (o) Sr Prefeito Municipal para homologação. Informou ainda o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

RECURSO

Não houve recurso. A empresa participante desiste da interposição de eventuais recursos.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	017.001.26	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ONIBUS URBANO USADO	UN	1	50.000,00	50.000,00
2		Marca: MBENZ 0-500M				
		Total do Proponente				50.000,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Cristiane Genesini dos Santos
CPF.: 296.588.798-96
RG.: 32.415.843-9

Donizete de Souza
CPF.: 087.455.188-90
RG.: 20.018.924-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

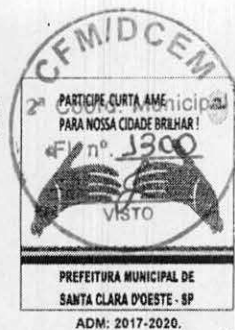
Av. Giocondo Giovani Gazzotto, 214 - Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP: 15.785-000

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com

- Estado de São Paulo -

- CNPJ: 45.135.944/0001-04 -



PROCESSO Nº 19/18

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/18

CONTRATO Nº 054/18

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS URBANO USADO

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Santa Clara D' Oeste, com sede na Av. Giocondo Giovani Gazzotto, 214, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.135.944/0001-04, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Wair Jacinto Zapelão, portador da RG nº 11.950.181-8 e do CPF nº 056.994.748-03, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **NOEL MARCOLINO DANTAS REFORMADORA - ME**, com sede à Rua Muritinga, nº 503, Cidade de Santo André, CEP 09.050-040 Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.321.034/0001-64, Inscrição Estadual nº 626.980.461.114, ora representada na forma de seus atos constitutivos por Noel Marcolino Dantas, portador do RG nº 5.707.291-7 e do CPF nº 634.925.558-53, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão nº 09/18.

CLÁUSULA PRIMEIRA -

A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade **Pregão nº 09/18** efetuará o fornecimento de **01 (UM) ÔNIBUS URBANO USADO**, para a Assistência Social do Município de Santa Clara D'Oeste, de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, proposta da empresa, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	MARCA	P. UNIT
01	01	Unid.	ÔNIBUS URBANO USADO, COMPOSTO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	MBENZ O-500M	R\$ 50.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO -

Prazo de entrega: O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, sito à Rua Antenor Benedito, 50, Centro,

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 59.764.944/0001-88

I.E. Nº 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÓPOLIS-SP.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 027/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

O Município de Suzanópolis (SP), com sede na Avenida 1º Maio, nº 456, na cidade de Suzanópolis - SP, possuidora do CNPJ nº 59.764.944/0001-88; I.E nº 762.054.388.117, por intermédio de seu Prefeito Municipal VALTER CRUSCA LOURENÇO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **09h00min do dia 06 de Abril de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Suzanópolis**, sito a Avenida 1º Maio, nº.456, centro, Suzanópolis - SP.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.4. Demais disposições contidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA/ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia **06 de Abril de 2018**, o envelope de documentação e proposta será recebido no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Suzanópolis até as **08 horas e 50 minutos**, situada no endereço acima indicado. O credenciamento iniciará às **09 horas 00 minuto**, com a abertura dos envelopes após encerramento do credenciamento.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de Empresa para aquisição de 01 (um) **VEÍCULO USADO TIPO ÔNIBUS URBANO** para Transporte Escolar, conforme informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I do Edital, que dele faz parte integrante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste edital.
- 3.2. Os interessados em adquirir cópia do Edital deverão entrar em contato com o setor de Licitações, à Avenida 1º de Maio, nº 456, Centro, Suzanópolis (SP) ou através do telefone (18) 3706-9000 ou ainda pelo e-mail licitacoes@suzanapolis.sp.gov.br.
- 3.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste Edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 59.764.944/0001-88

I.E. Nº 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÓPOLIS-SP



ANEXO I – DESCRIÇÃO DO VEÍCULO A SER LICITADO

Processo nº 0xx/2018

Modalidade Pregão Presencial nº 0xx/2018

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

Item	Descrição (mínima)
01	Ônibus urbano para transporte escolar, motor dianteiro, piso em alumínio, bancos fixos altos em napa, potência de no mínimo 177 cv, motor diesel eletrônico, turbinado, intercoolado; ano de fabricação e modelo no mínimo 2007/2007, capacidade mínima 40 lugares, na cor branca, cintos de segurança em todos os bancos, com apenas uma porta na dianteira, janelas de correr, comprimento total da carroceria no máximo 10,50 mts, garantia de motor, câmbio e diferencial por no mínimo 90 (noventa) dias, com tacógrafo, extintores de incêndio, triângulo estepe e demais equipamentos obrigatório por lei.

Do Local e das Condições de Entrega do Objeto:

- Homologado e Adjudicado o certame e assinado o contrato e seus anexos, o objeto desta licitação será entregue conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e acompanhado das respectivas Notas Fiscais, se pessoa jurídica ou Recibo assinado com firma reconhecida em Tabelião se pessoa física, e Termos de Garantia.
- O objeto deverá ser entregue imediatamente ou no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias** nas dependências do **Almoxarifado Municipal**, situada na Rua Duque de Caxias n.º 710, Jardim Santa Izabel, em Suzanópolis/SP – CEP: 15.380-000, nos termos expressos anteriormente.
- O recebimento se dará somente em **dias úteis** e no horário comercial: **das 07:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs**, impreterivelmente.
- A substituição ou cancelamento de quaisquer componentes que compõem o objeto, somente se processará mediante requerimento fundamentado e instruído com a prova do motivo, que – ouvido ^(a) o ^(a) responsável pelo setor requisitante – poderá ser ou não autorizado pela municipalidade, conforme as condições previstas neste instrumento.
- Havendo rejeição do objeto ou seus acessórios por vício, no todo ou em parte, o ^(a) proponente vencedor ^(a) deverá providenciar a sua substituição por outro equivalente ou adequado, no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993.
- Ficará a cargo do proponente vencedor do certame, as despesas com a consecução do objeto tais como: seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do adimplemento deste contrato;

Das Condições de Recebimento.

- O ^(s) objeto ^(s) será ^(ão) recebido ^(s) desde que atenda ^(m) aos requisitos e especificações técnicas indicadas no edital, aceitos pelo ^(a) preposto do ^(a) licitante.
- O objeto deverá ser entregue nas quantidades, qualidade, dimensões licitadas e em perfeito funcionamento, sob pena de recusa e suspensão do pagamento, até o



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000027/18

PREGÃO PRESENCIAL n.º 17

Sessão: 1

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 01 (um) VEÍCULO USADO TIPO ÔNIBUS URBANO para Transporte Escolar, conforme informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I do Edital, que dele faz parte integrante.

Detalhamento do Objeto: Ônibus urbano para transporte escolar, motor dianteiro, piso em alumínio, bancos fixos altos em napa, potência de no mínimo 177 cv, motor diesel eletrônico, turbinado, intercoolado; ano de fabricação e modelo no mínimo 2007/2007, capacidade mínima 40 lugares, na cor branca, cintos de segurança em todos os bancos, com apenas uma porta na dianteira, janelas de correr, comprimento total da carroceria no máximo 10,50 mts, garantia de motor, câmbio e diferencial por no mínimo 90 (noventa) dias, com tacógrafo, extintores de incêndio, triângulo estepe e demais equipamentos obrigatório por lei

Na data de 06 de abril de 2018, às 09:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
175	25/07/2017	ADÃO LUIZ RAMALHO	Membro	310.501.538-80	403636905
175	25/07/2017	AGNALDO AIELO RIBEIRO	Pregoeiro	287.084.698-30	299396885
175	25/07/2017	SONIA TRINDADE DA SILVA	Membro	288.881.828-02	29980528-1

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, constatando a presença de apenas um proponente interessado à sessão, teve início o credenciamento do participante, consistindo no exame dos documento oferecido pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição do licitante, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de
Lance Representante	CPF	RG	contratação (art. 44 da LC 123/2006)
4960 ROSOLEN TRANSPORTES E TURISMO		68.912.054/0001-6	Não
Sim LTDA	124.989.378-03	7	
JOHNNY DA SILVA SOUZA		23.153.613-6	

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, o Sr (a) Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu a declarações do Licitante constatando que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos o Envelope contendo as Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise da proposta escrita, quando foi verificado se a proposta atendia ao requisito do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazo e condições de fornecimento. Constatada a regularidade da proposta, e por haver somente uma empresa presente passou pulou a etapa de lance passando para a etapa de negociação do valor da proposta apresentada a seguir:

Item	Descrição	Status
1	Proposta para todos os itens	
Classif Código	Proponente / Fornecedor	Valor Total Lance
1 4960	ROSOLEN TRANSPORTES E TURISMO LTDA	71.500,00Classificado S

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida não havendo rodada de lance, o Pregoeiro convidou o autor da proposta a negociar o valor da proposta. A sequência da negociação ficou conforme consta a seguir:

Item	Descrição	%	Vir. Lance	Situação
1	Proposta para todos os itens			
Rodada Nº	Código	Proponente / Fornecedor	Desconto	Tot.
Lance				



4960	ROSOLEN TRANSPORTES E TURISMO LTDA	0,00	71.500,00	Finalizado
4960	ROSOLEN TRANSPORTES E TURISMO LTDA	0,28	71.300,00	Negociado

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição Proponente / Fornecedor	Melhor Situação Preço
1	4960	Proposta para todos os itens ROSOLEN TRANSPORTES E TURISMO LTDA	71.300,00 Aceito

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante presente e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
4960	ROSOLEN TRANSPORTES E TURISMO LTDA		JOHNNY DA SILVA SOUZA	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi declarado vencedor e por não haver mais participante presente não houve qualquer manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro (a) adjudicou o os itens do pregão a empresa:

Item	Descrição Código Proponente / Fornecedor	Adjudicado Motivo
1	Proposta para todos os itens	
4960	ROSOLEN TRANSPORTES E TURISMO LTDA	Sim

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado ao Sr. VALTER CRUSCA LOURENÇO (prefeito municipal) para homologação. Informou ainda o Sr Pregoeiro ao licitante presente que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo. Ato contínuo, o Sr Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelo representante da licitante presente e que assim o desejaram.

RECURSO

Não Houve.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Sr Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

4960	ROSOLEN TRANSPORTES E TURISMO LTDA	
Item	Descrição	Valor Total
1	Proposta para todos os itens	71.300,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelo representante da licitante presente e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

ADÃO LUIZ RAMALHO

AGNALDO AIELO RIBEIRO



Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ Nº 59.764.944/0001-88

I.E. Nº 762.054.388.117

AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÓPOLIS-SP.



TERMO DE CONTRATO N.º 026/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018

PROCESSO N.º 027/2018

Os signatários deste instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANÓPOLIS-SP, inscrita no CNPJ nº. 59.764.944/0001-88, localizada na Av. 1º de maio - nº. 456, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor VALTER CRUSCA LOURENÇO, inscrito no CPF sob o Nº 617.834.208-04, portador do RG Nº 11.403.595, brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de PREFEITURA e de outro lado a empresa ROSOLEN TRANSPORTES E TURISMO LTDA, com sede Avenida Antonio Fernandes Leite, 1.401 – Jardim Santa Isabel, CEP: 13.185-230 – cidade de Hortolândia (SP), inscrita no CNPJ: 68.912.054/0001-67, e Inscrição Estadual nº. aqui também designada de CONTRATADA, representado neste ato pelo sócio proprietário Sr. Leandro Rosolen portador do RG:27.578.743-6 SSP/SP, CPF: 266.640.798-52, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de Empresa para aquisição de 01 (um) VEÍCULO USADO TIPO ÔNIBUS URBANO para Transporte Escolar, conforme informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I do Edital, que dele faz parte integrante, devendo o referido veículo conter no mínimo as seguintes especificações: Ônibus urbano para transporte escolar, motor dianteiro, piso em alumínio, bancos fixos altos em napa, potência de no mínimo 177 cv, motor diesel eletrônico, turbinado, intercoolado; ano de fabricação e modelo no mínimo 2007/2007, capacidade mínima 40 lugares, na cor branca, cintos de segurança em todos os bancos, com apenas uma porta na dianteira, janelas de correr, comprimento total da carroceria no máximo 10,50 mts, garantia de motor, câmbio e diferencial por no mínimo 90 (noventa) dias, com tacógrafo, extintores de incêndio, triângulo estepe e demais equipamentos obrigatório por lei

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R\$71.300,00 (setenta e um mil e trezentos reais)**, discriminado da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Unid.	Veículo Usado Tipo Ônibus Urbano para Transporte Escolar, conforme cláusula primeira deste contrato	Mercedes/M polo Sensor Midi On	R\$ 71.300,00	R\$ 71.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:



MARACÁÍ
AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÍ

Avenida José Bonifácio, 517 - Maracáí/SP CEP 19640-000
FONE (18)3371-9500 FAX (18) 3371-9501 CNPJ 44.494.136/0001-70

www.maracai.sp.gov.br



EDITAL
PROCESSO Nº 044/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

EDUARDO CORREA SOTANA, Prefeito Municipal de Maracáí/SP, com sede à Av. José Bonifácio nº 517 – Centro – Maracáí/SP, após designação do Pregoeiro **ANDRÉ LOUREIRO**, designado pela **Portaria nº 120/2017**, juntamente com o grupo de apoio formado pelos (as) senhores (as): **CRISTINA PICHOL – CI/RG nº 24.713.098-9 SSP/SP; NATALIA ALVES BERNARDO DA SILVA – CI/RG nº 40.675.112-2 e FRANCISCA DE OLIVEIRA PEREIRA – CI/RG nº 5.178.644 SSP/SP**, designados pela **Portaria nº 120/2017**, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017**, do tipo **MENOR PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2017**, objetivando a “**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RODOVIÁRIO, USADO DE PASSAGEIROS DE NO MINIMO 42 LUGARES NÃO INFERIOR AO ANO DE 2007, MODELO NÃO INFERIOR A 2008**”, conforme determinado na Lei Federal nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 003/2010 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - PREÂMBULO

1.1. A sessão pública será realizada na Prefeitura Municipal de Maracáí, Sito a Avenida José Bonifácio nº. 517 – Centro, no **dia 20 de Junho de 2017**, com início às **09h30min**, horário de Brasília – DF, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. A formalização de consultas, observados os prazos legais, poderão ser efetivadas através de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo da municipalidade, dirigido ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta oral.

2 - OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS**



MARACÁÍ
AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÍ

Avenida José Bonifácio, 517 - Maracáí/SP CEP 19840-000
FONE (18) 3371-9500 FAX (18) 3371-9501 CNPJ 44.494.136/0001-70

www.maracai.sp.gov.br

2ª Coord. Municipal

Fl. nº 1304v

VISTO

RODOVIÁRIO, USADO DE PASSAGEIROS DE NO MINIMO 42 LUGARES NÃO INFERIOR AO ANO DE 2007 MODELO NÃO INFERIOR A 2008", conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Maracáí, através do email ou pelo site da prefeitura.

3.2. Poderá participar do presente Pregão Presencial, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3.3. A participação no Pregão se dará através de representante legal presente a Sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais, observadas data e horário pré-estabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. Não será permitida aos representantes a comunicação via telefone fixo ou celular durante a sessão para efetuar os lances ou negociação, salvo autorização do Pregoeiro.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar na data e horário designados no presente Edital.

4.2. O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;

4.2.2. Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, bem como o documento original de identidade



MARACÁÍ
AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÍ

Avenida José Bonifácio, 517 - Maracáí/SP CEP 19840-000
FONE (18)3371-9500 FAX (18) 3371-9501 CNPJ 44.494.126/0001-70

www.maracai.sp.gov.br



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000044/2017
PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2017
Sessão: 1

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RODOVIÁRIO, USADO DE PASSAGEIROS DE NO MÍNIMO 42 LUGARES NÃO INFERIOR AO ANO DE 2007, MODELO NÃO INFERIOR A 2008
Detalhamento do Objeto: ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES SENTADOS E 01 MOTORISTA, MOTOR DIESEL, MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA DE 340CV, MOTOR TRASEIRO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2007, MODELO NÃO INFERIOR A 2008, COM SISTEMA PNEUMÁTICO DE ABERTURA DE PORTAS, COR PRATA, ALARME DE RÉ, PAINEL ELETRÔNICO, CAMBIO/TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 12 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, FREIO ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CORREMÃO DEVIDAMENTE INSTALADOS, PARABRISA DIANTEIRO SEM RISCOS TRINCOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE AVARIAS, PNEUS NOVOS 0 KM, BANCO DE PASSAGEIROS CONFECCIONADOS EM FORNATO SOFT RECLINÁVEIS COM DESCANSA PERNAS E COM CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, O VEÍCULO NÃO PODERÁ APRESENTAR AVARIAS, AMASSADOS, OU CORROSÃO NA LATARIA, BANCOS LIMPOS E SEM RASGOS OU REMENDOS, O VEICULO DEVERÁ CONTER BANHEIRO INTERNO, AR CONDICIONADO DE TETO, VIDROS LACRADOS, SAÍDA DE EMERGÊNCIA, O DOCUMENTO DO VEÍCULO DEVERÁ ESTAR REGISTRADO EM NOME DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SEM MULTAS, LICENCIAMENTOS E DEMAIS IMPOSTOS PAGOS, VEÍCULO EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME NORMAS DO CONTRAN PARA USO DE TRANSPORTE ESCOLAR, O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA TOTAL DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.

Na data de 20 de junho de 2017, às 09:30, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
120/2017	04/04/2017	ANDRE LOUREIRO	Pregoeiro	110.807.918-26.467.728-6	
	7			10	
120/2017	04/04/2017	CRISTINA PICHOL	Equipe de	110.806.318-24.713.098-9	
	7		Apoio	79	
120/2017	04/04/2017	FRANCISCA DE OLIVEIRA	Equipe de	858.548.598-5.178.644	
	7	PEREIRA	Apoio	15	
120/2017	04/04/2017	NATALIA ALVES BERNARDO	Equipe de	432.273.918-40.675.112-2	
	7	DA SILVA	Apoio	05	

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr Pregoeiro e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo	CNPJ	Preferência de
o	Representante	Empresa	RG	contratação (art. 44
Lanc		CPF		da LC 123/2006)
es				
2	EMPRESA DE TRANSPORTES	OUTRAS	55.334.262/000	Não
Sim	ANDORINHA S/A	055.388.118-	1-84	
	JAIME JOSE DE SOUZA	32	17.312.917	



MARACÁ
AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ

Avenida José Bonifácio, 517 - Maracá/SP CEP 19840-000
FONE (18)3371-9500 FAX (18) 3371-9501 CNPJ 44.494.136/0001-70

www.maracai.sp.gov.br



O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, o Sr Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	deStatus
1	029.013.	ONIBUS RODOVIARIO COM	UN		
Class004		CAMBIO AUTOMÁTICO E AR	Valor		1 Lance
if.	Código	CONDICIONADO UND	Unitário	Valor	
		Proponente / Fornecedor		Total	
1	2	EMPRESA DE TRANSPORTES	150.000,	150.000,	Classificad
		ANDORINHA S/A	00	00o	S

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
1	029.013.	ONIBUS RODOVIARIO COM	UN	de	
Rodad Nº	004	CAMBIO AUTOMÁTICO E AR	%	1 Situação	
a Lance	Código	CONDICIONADO UND	Desconto	Vlr.	
		Proponente / Fornecedor		Lance	
				Unit.	
	2	EMPRESA DE TRANSPORTES	0,00	150.000,	Finalizado
		ANDORINHA S/A		00	
	2	EMPRESA DE TRANSPORTES	13,33	130.000,	Negociado
		ANDORINHA S/A		00	

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
	Código	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação	
1	029.013.	ONIBUS RODOVIARIO COM CAMBIO	UN1		
	004	AUTOMÁTICO E AR CONDICIONADO	UND	130.000,0	Aceito
	2	EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA		0	
		S/A			

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Códig	Proponente / Fornecedor	Tipo	Representante	Situação
-------	-------------------------	------	---------------	----------



MARACÁÍ
AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÍ

Avenida José Bonifácio, 517 - Maracáí/SP CEP 19840-000
FONE (18)3371-9500 FAX (18) 3371-9501 CNPJ 44.494.136/0001-70

www.maracai.sp.gov.br

0		Empresa	
2	EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A	OUTRAS JAIME JOSE DE SOUZA	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedores e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o Sr Pregoeiro adjudicou o os itens do pregão as empresas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Códig		Proponente / Fornecedor	Adjudicad	Motivo
0			o	
1	029.013.	ONIBUS RODOVIARIO COM CAMBIO	UN	1
2	004	AUTOMÁTICO E AR CONDICIONADO	UND	Sim
		EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A		

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Sr Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

	2	EMPRESA DE TRANSPORTES				
Item	Código	ANDORINHA S/A	Unidade	Quantida	Valor	Valor
		Descrição do Produto/Serviço		de	Unitário	Total
1	029.013.004	ONIBUS RODOVIARIO COM CAMBIO AUTOMÁTICO E AR CONDICIONADO	UN	1	130.000,00	130.000,00
		UND				
		Total do Proponente				130.000,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

ANDRE LOUREIRO
CPF.: 110.807.918-10
RG.: 26.467.728-6
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 120/2017 DE 04/04/2017

CRISTINA PICHOL
CPF.: 110.806.318-79
RG.: 24.713.098-9
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 120/2017 DE 04/04/2017

FRANCISCA DE OLIVEIRA PEREIRA
CPF.: 858.548.598-15
RG.: 5.178.644
Cargo: Equipe de Apoio

NATALIA ALVES BERNARDO DA SILVA
CPF.: 432.273.918-05
RG.: 40.675.112-2
Cargo: Equipe de Apoio



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

PROCESSO Nº 101/2014



1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ, situada na Rua Cincinato Braga n.º 360, Centro, Itajobi/SP, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO n.º 024/2014**, com julgamento pelo seu **MENOR PREÇO**, baseando-se no valor de mercado do seu respectivo ano de fabricação, tendo em vista que poderão surgir propostas de anos variados, visando assim: Aquisição de (01) um Ônibus Rodoviário Escolar usado, ano de fabricação a partir de 2.000, com valor máximo estimado de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com capacidade mínima de 48 lugares, em perfeito estado de conservação, para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o Departamento de Educação, conforme descrição do anexo I, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente à medida do necessário e conforme critério da pregoeira a Lei nº 8.666/93, além das condições específicas deste edital. Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itajobi, situada a Rua Cincinato Braga, 360, Centro, Itajobi – SP.

DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2014 - HORÁRIO: 13:00 HORAS.

ANEXOS:

- I - Descrição do Veículo;
- II - Modelo de proposta;
- III - Modelo da CREDENCIAL;
- IV - Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- V - Minuta de Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/13
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.395/13

PLANILHA PROPOSTA

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO**, de acordo e conforme descritos abaixo:

ITEM	01
VEÍCULO	Ônibus de fabricação nacional, tipo rodoviário.
QUANTIDADE	01
R\$ UNITÁRIO	92.500,00
R\$ TOTAL	92.500,00
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	FABRICAÇÃO: Ano de fabricação e modelo 1994 em diante. MECÂNICA: Motorização traseira, movido a diesel, potência de 354 cv, turbo e intercooler, transmissão de 06 marchas a frente e 01 ré. CARROCERIA: Com divisória, capacidade de 50 passageiros sentados, bancos reclináveis em tecido frontal, com banheiro, jogos e cortinas, equipado com suspensão a ar, estepe, macaco, chave de rodas e com pintura e adesivo na cor padrão do município. SEGURANÇA: Possuir tacógrafo, extintor, cinto de segurança e demais equipamentos de segurança conforme determinação da Lei transitante vigente. DOCUMENTAÇÃO CRLV e CRV: Já licenciado em 2013, IPVA 2013 quitado, sem restrição, sinistro, recuperado, financiado e outros, ou seja, sem reservas. GARANTIA: De 90 dias para Motor, Câmbio e Diferencial.

Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 - Centro - Conchal SP - CEP: 13835-000
Telefone (19) 3866-8600 / Fax: (19) 3866-8614 - e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Controle Externo dos Municípios
2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios



PROCESSO Nº: 1.040.648

NATUREZA: Denúncia

Manifestando concordância com a análise técnica de fls. 1285 a 1291, remeto os autos ao Ministério Público de Contas, em cumprimento ao despacho de fl. 1283.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2019.

Daniel Uchôa Costa Couto
TC 2738-1
Coordenador



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Cristina Andrade Melo

Parecer n.: 379/2020
Autos n.: 1.040.648
Natureza: Denúncia
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Papagaios
Entrada no MPC: 10/10/2019

MANIFESTAÇÃO PRELIMINAR

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,

1. Trata-se de denúncia oferecida por Leôncio Ribeiro de Abreu, na qual são apontadas supostas irregularidades na aquisição de ônibus por meio do Processo Licitatório n. 38/2017, Tomada de Preços n. 03/2017, e do Processo Licitatório n. 111/2017, Tomada de Preços n. 10/2017, ambos deflagrados pela Prefeitura Municipal de Papagaios. (fls. 01/07)

2. A inicial foi instruída com a documentação de fls. 08/17.

3. Recebida a denúncia (fls. 20), o Conselheiro Relator determinou a intimação dos responsáveis para encaminharem cópia integral dos processos licitatórios, bem como para apresentarem os esclarecimentos pertinentes. (fls. 22).

4. Intimados, o Sr. Mário Reis Filgueiras, prefeito municipal, apresentou os esclarecimentos de fls. 27/38, instruídos com os documentos de fls. 39/946, e o Sr. Fabiano Buratto de Freitas, membro da comissão de avaliação de ônibus, apresentou os esclarecimentos de fls. 947/952, instruídos com os documentos de fls. 953/1.281.

5. Seguiu-se o exame da Unidade Técnica às fls. 1.285/1.291, assim concluído:

Após a análise, esta Unidade Técnica manifesta-se:
Pela procedência da denúncia no que se refere aos seguintes fatos:

- Do exame subjetivo realizado pela Comissão Especial de Avaliação nos certames nº 38/2017 e 111/2017

Pela improcedência da denúncia, no que se refere aos seguintes fatos:

- Da escolha do método de contratação do serviço de manutenção da frota de ônibus do Município de Papagaios
- Aquisição de veículos por valores incompatíveis com os praticados no mercado



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Cristina Andrade Melo

- Obrigatoriedade do pagamento pelo transporte público universitário oferecido pela Prefeitura Municipal de Papagaios

Indício de irregularidade nos seguintes fatos apurados por esta Unidade Técnica:

- Ausência de pesquisa de preços dos objetos licitados

6. Após, vieram os autos ao Ministério Público de Contas para manifestação preliminar nos termos do art. 61, 3º, da Resolução n. 12/2008 (Regimento Interno)¹.

7. É o relatório, no essencial.

8. Considerando a atual fase processual, o Ministério Público de Contas requer a citação dos responsáveis em razão das irregularidades apontadas pela Unidade Técnica no estudo de fls. 1.285/1.281, incluindo a irregularidade da utilização do tipo técnica e preço nos certames examinados, exposta na fundamentação do exame técnico, mas não elencada em sua conclusão.

9. Diante do exposto, **requer o Ministério Público de Contas:**

- a) a citação do Sr. Mário Reis Filgueiras, prefeito municipal, autoridade que nomeou a comissão especial de avaliação (fls. 40) e homologou os certames (fls. 220 e 374), e do Sr. José Gabriel Campos, presidente da comissão de licitação e subscritor dos editais examinados (fls. 94 e 293), para, querendo, apresentarem defesa em face das seguintes irregularidades extraídas do exame da Unidade Técnica:

a.1) irregularidade da utilização do tipo "técnica e preço" nos certames examinados, em desacordo com o disposto no art. 46 da Lei Federal n. 8.666/93;

a.2) exame subjetivo realizado pela Comissão Especial de Avaliação nos certames examinados, configurando possível violação ao caráter competitivo e isonômico;

- b) a citação da Sra. Elimar Patrícia da Silva, chefe do setor de compras da prefeitura e responsável pelas cotações de preços que instruíram os certames examinados, para, querendo,

¹ Art. 61. Compete ao Ministério Público junto ao Tribunal, em sua missão de guarda da lei e fiscal de sua execução: (...) § 3º Nos processos de fiscalização de concursos públicos e naqueles originados de denúncias e representações, será dada oportunidade de manifestação preliminar ao Ministério Público junto ao Tribunal, antes da citação, na qual, querendo, poderá apresentar apontamentos complementares às irregularidades indicadas pela unidade técnica do Tribunal.

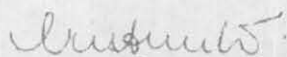


MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Cristina Andrade Melo

apresentar defesa em face da seguinte irregularidade apontada no exame da Unidade Técnica:

- b.1) ausência de pesquisa de preços dos objetos licitados;
- c) após transcorrido o prazo de defesa e efetuado o reexame pela Unidade Técnica, sejam os autos remetidos novamente a este *Parquet* de Contas para parecer;
- d) seja este órgão ministerial intimado de decisão que eventualmente indefira, no todo ou em parte, os requerimentos acima formulados.

Belo Horizonte, 16 de abril de 2020.


Cristina Andrade Melo

Procuradora do Ministério Público de Contas

Processo: 1040648
Natureza: Denúncia
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Papagaios

À Secretaria da Segunda Câmara,

Trata-se de denúncia formulada por Leôncio Ribeiro de Abreu, fls. 1/7, instruída com os documentos de fls. 8/17, em face do Procedimento Licitatório n. 38/2017, Tomada de Preços n. 3/2017, e do Processo Licitatório n. 111/2017, Tomada de Preços n. 10/2017, deflagrados pela Prefeitura de Papagaios, cujos objetos consistem na aquisição de ônibus.

Em suma, o denunciante aduziu, no que se refere ao Processo Licitatório n. 38/2017, cujo objeto é a aquisição de veículos usados tipo ônibus urbano, que se tem “notícia que o gasto [com manutenção] é absurdo e que isso se dá em decorrência de um conluio entre oficinas mecânicas e auto peças, para lesar o erário público”, fl. 2. Alegou assim que “a Prefeitura Municipal de Papagaios detém grande frota de ônibus, caminhões, máquinas, veículos etc., porém sua manutenção não é própria, ou seja, a manutenção destes veículos é feita nas oficinas”.

Quanto ao Processo Licitatório n. 111/2017, cujo objeto era a aquisição de ônibus rodoviários, o denunciante informou que um dos ônibus adquiridos realiza o trajeto Papagaios-Itaúna e o outro realiza a rota Papagaios-Sete Lagoas, e que até a data da apresentação da denúncia, “[...] o ônibus que faz o transporte entre Papagaios e Itaúna, tendo rodado apenas 3.240 km já está com problemas de motor” e o ônibus que realiza a rota entre Papagaios e Sete Lagoas rodou “[...] apenas 3.438 km, está constantemente apresentando problemas mecânicos”, fl. 3.

Declarou também que o Sr. Fabiano Buratto de Freitas, membro da Comissão Especial de Avaliação, instituída pela Portaria n. 40/2017, fl. 10, estaria realizando a manutenção dos ônibus da Prefeitura sem prévio processo licitatório, e que, enquanto os veículos se encontrariam paralisados para reparos, estaria efetuando o transporte municipal com ônibus de sua propriedade. Por fim, o denunciante reclamou da inexistência de mecânico no quadro de funcionários da Prefeitura, que optou por contratar empresas particulares para realizar a manutenção da frota municipal, pugnando pela verificação da legalidade do suposto contrato firmado entre a Prefeitura e o Sr. Fabiano Buratto de Freitas.

Aduziu, ainda, que “todos os alunos que utilizam o transporte universitário que vão de Papagaios para Sete Lagoas, Pará de Minas e Itaúna nos ônibus de propriedade da Prefeitura de

Papagaios, são obrigados a pagar para a 'Associação Papagaiense dos Estudantes' determinado valor", fl. 5.

Argumentou, ademais, que nos certames de n. 38/2017 e n. 111/2017, "os ônibus adquiridos [...] [tiveram] seus valores de compra bem acima dos praticados no mercado", e que o exame realizado pela Comissão Especial de Avaliação nos certames de n. 38/2017 e n. 111/2017 seria eivado de subjetividade.

À fl. 22, o conselheiro Licurgo Mourão, nos termos do art. 166, II, § 1º, VI e VII, do Regimento Interno, determinou a intimação do Sr. Mário Reis Filgueiras, Prefeito de Papagaios, e do Sr. Fabiano Buratto de Freitas, avaliador de ônibus, que cumpriram o determinado juntando os esclarecimentos e documentos pertinentes.

Na análise técnica de fls. 1.284/1.309, a 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios – 2ª CFM concluiu pela improcedência dos apontamentos da denúncia relacionados à opção pela forma de prestação dos serviços, pois se inseriria no âmbito da discricionariedade da Administração Municipal. Sobre a alegação de que os gastos seriam elevados, entendeu que o apontamento "é genérico, sem lastro probatório que permita o exame da suposta irregularidade apontada". Quanto ao fato de que o município estaria realizando a manutenção dos ônibus da Prefeitura e efetuando o transporte universitário com ônibus de sua propriedade, sem prévia licitação, concluiu que os esclarecimentos prestados e os documentos juntados aos autos teriam sido suficientes para afastar a irregularidade. Sobre as alegações do denunciante de que os alunos que utilizam o transporte universitário em algumas rotas em ônibus de propriedade da Prefeitura de Papagaios, são obrigados a pagar para a Associação Papagaiense dos Estudantes determinado valor, fl. 5, entendeu que tal apontamento não teria sido devidamente comprovado nos autos. Em relação ao apontamento de sobrepreço, ressaltou que "não vislumbra a ocorrência de sobrepreço nos contratos firmados pelo Município de Papagaios em decorrência dos procedimentos licitatórios nº 38/2017 e 111/2017".

Entendeu, ainda, pela procedência do apontamento da denúncia no que se refere ao exame subjetivo realizado pela Comissão Especial de Avaliação nos certames de n. 38/2017 e n. 111/2017, tendo apontado como responsáveis o Sr. Mário Reis Filgueiras, Prefeito de Papagaios; o Sr. José Gabriel de Campos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação nos Procedimentos Licitatórios n. 38/2017 e n. 111/2017; as Sras. Edna Alves de Lima Maciel e Cláudia Juliana Vieira, membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação nos Procedimentos Licitatórios n. 38/2017 e n. 111/2017. Concluiu também por haver indício de

irregularidade quanto à inexistência de pesquisa de preços dos objetos licitados nos referidos certames, em apontamento complementar apresentado, entendendo que deveria ser realizada a citação da Sra. Elimar Patricia da Silva, Chefe do Setor de Compras da Prefeitura de Papagaios, responsável pela elaboração de cotação de preços sem especificação dos orçamentos solicitados às empresas nos mencionados certames. Por fim, propôs a citação dos referidos gestores públicos.

A seu turno, em manifestação preliminar, fls. 1.310/1.311, o Ministério Público de Contas, em razão da análise técnica realizada pela 2ª CFM, opinou também pela citação dos referidos responsáveis. Entretanto, apresentou apontamento complementar relacionado à “utilização do tipo técnica e preço nos certames examinados”, por entender que esta irregularidade havia sido considerada pela 2ª CFM durante a fundamentação do relatório técnico.

Diante do exposto, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa estabelecidos no art. 5º, LV, da Constituição da República, determino que essa secretaria proceda à citação do Sr. Mário Reis Filgueiras, prefeito de Papagaios; do Sr. José Gabriel de Campos, presidente da Comissão Permanente de Licitação nos Procedimentos Licitatórios n. 38/2017 e n. 111/2017, e subscritor dos referidos editais e anexos; da Sra. Edna Alves de Lima Maciel e da Sra. Cláudia Juliana Vieira, membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação nos Procedimentos Licitatórios n. 38/2017 e n. 111/2017; do Sr. Elimar Patricia da Silva, chefe do Setor de Compras da Prefeitura de Papagaios; e do Sr. Fabiano Buratto de Freitas, avaliador de ônibus, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem defesa e/ou documentos que entenderem pertinentes quanto aos apontamentos da denúncia, fls. 1/7, da análise técnica, fls. 1.284/1.309, bem como do parecer do Ministério Público de Contas, fls. 1.310/1.311, cujas respectivas cópias deverão ser oportunamente encaminhadas ou disponibilizadas.

Determino, por fim, a conversão dos autos de físicos para eletrônicos e, nos termos do art. 6º, § 1º, da Portaria n. 46/2020, com as modificações posteriores, que sejam cientificados os responsáveis dessa conversão, cientificando-os de que as defesas e/ou documentos deverão ser apresentados por eles ou por procurador devidamente constituído, nos termos do parágrafo único do art. 183 do Regimento Interno, e, por fim, de que, não havendo manifestação no prazo determinado, os autos poderão ser levados a julgamento no atual estágio processual.

Manifestando-se os responsáveis, remetam-se os autos à 2ª CFM para reexame. Após, ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer conclusivo.

Transcorrido o prazo *in albis*, conclusos.

Belo Horizonte, 28 de julho de 2020.

Adonias Monteiro

Relator

(assinado digitalmente)